MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº539/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

Aos dezesseis dias de dezembro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei n° 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 103/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME, sediada na R JOSE SILVA, 550 LOTE 07 - CEP: 85580000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Itapejara d'Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 25.371.647/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). JEVERSON IVAN PAESE, portador do RG nº 3187066-6 e do CPF nº 408.132.230-91, residente no endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS , S/Nº - CEP: 85580000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Itapejara d'Oeste/PR. E-mail da Empresa: pittysports@yahoo.com

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	64038	BOLA DE BASQUETE MIRIM, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 450 E 500 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL, COM 02	PENALTY	UN	11,00	60,00	660,00

			(DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY CROS-SOVER PRO MODELO 5.7 MIRIM OFICIAL OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	2	64039	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 75 CM A 78 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 600 E 650 GRAMAS, MATRIZADA, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL. COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY CROSSOVER MODELO 7.8 ADULTO OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	22,00	260,00	5.720,00
01	3	64040	BOLA DE BEACH TENNIS, CAIXA COM 72 UNIDADES, BOLA DE BEACH TENNIS DE-SENVOLVIDA PARA PROMOVER O MELHOR DESEMPENHO DO JOGO OU TREINO. ELA É HOMOLOGADA ITF FASE 2, POSSUI GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DE-FEITO DE FÁBRICA. CAIXA COM 72 UNIDADES. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PRO-TÓTIPO BOLA DE BACH TENNIS SANDEVER OU QUALIDADE	PENALTY	UN	7,00	970,00	6.790,00

			SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	4	64041	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA. CATEGORIA: PROFISSIONAL, PESO: 420 - 440G, CIRCUNFERÊNCIA: 68CM - 70CM, MIOLO: CÁPSULA SIS, CÂMARA: 6D, CÂMARA INTERNA: NEOGEL, FORRO: TERMOFIXO, MATERIAL: PU PRÓ, 8 GOMOS, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, FABRICAÇÃO BRASILEIRA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PRO-TÓTIPO COMERCIAL PENALTY BEACH SOCCER PRO IX OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	7,00	179,00	1.253,00
01	5	64042	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BRANCO COM VERDE, AZUL E CINZA OU BRANCO COM VERMELHO, PRETO E CINZA, DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE "A" APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. PESO:350-390 GRAMAS. TAMANHO: 63,5-66CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL BOLA PENALTY CAMPO S11 OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	22,00	70,00	1.540,00
01	6	64043	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, MASCULINO ADULTO, TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL,	PENALTY	UN	18,00	139,00	2.502,00

			VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BRANCO COM VERDE, AZUL E CINZA OU BRANCO COM VERMELHO, PRETO E CINZA, DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE "A" APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. TAMANHO: 68-70CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL BOLA PENALTY CAMPO S11 OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	7	64044	BOLA DE FUTSAL, COM 32 GOMOS, TAMANHO 62-64 CM, PESO 400-440 GRAMAS, DE 1° QUALIDADE CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTAS LARANJA, AZUL E AMARELO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 500 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	15,00	135,00	2.025,00
01	8	64045	BOLA DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, TAMANHO 55-58 CM, PESO 350-380 GRAMAS, DE 1° QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100% TERMOTEC, COM NEO GEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTAS LARANJA, AZUL E AMARELO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 200 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	15,00	135,00	2.025,00

01	9	64046	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, POLICOLOR, 48-50 CM, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 180 A 200G, TAMANHO 10. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY N10 XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	60,00	30,00	1.800,00
01	10	64047	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, POLICOLOR, TAMANHO 40-42 CM, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 110 A 120 G, TAMANHO 8. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY N8 XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	60,00	27,00	1.620,00
01	11	64048	BOLA DE VÔLEI DE AREIA/PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, CAPSULA LUBRIFICADA E SUBISTITUIVEL IDEAL PARA A MODALIDADE. DIÂMETRO: 65 – 67 CM, PESO: 260 - 280 GR, CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PENALTY "PRÓ X" OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	15,00	210,00	3.150,00
01	12	64049	BOLA DE VOLEIBOL, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL. DESCRIÇÃO: BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI APROVADA PELA FIVB. ALTA	PENALTY	UN	15,00	250,00	3.750,00

			MACIEZ MÁXIMA PERFORMANCE. PESO: 260-280. GOMOS: 16. CÂMARA: AIRBILITY, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO 8.0 PRO PENALTY OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	13	64050	BOLA FUTEVÔLEI. COMPOSIÇÃO: ELASTANO. PESO DO PRODUTO: 420-435 G. COSTURA: SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 66.5-67.5 CM. TAMANHO: 5 OFICIAL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO MIKASA FIFA FT5, OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	MIKASA	UN	4,00	304,00	1.216,00
01	14	64051	BOLA MEDICINAL MATERIAL SINTÉTICO, PESO 4 KG. APLICAÇÃO GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO BOLT OU QUALIDADE SUPERIOR AMPLA CONCORRÊNCIA	ZONA LIVRE	UN	22,00	159,00	3.498,00
01	15	64052	BOLA MEDICINAL COM PEGADA MATERIAL BORRACHA, PESO 3 KG. APLICAÇÃO FISIOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDAGEM MATRIZADA, MIOLO SUBSTITUIVEL/LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO BOLT OU QUALIDADE SUPERIOR AMPLA CONCORRÊNCIA	ZONA LIVRE	UN	22,00	201,00	4.422,00
01	16	64053	BOLA MEDICINAL, MATERIAL COURO, PESO 1 KG. APLICAÇÃO GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO.	SCALIBU	UN	22,00	144,00	3.168,00

			MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO BOLT OU QUALIDADE SUPERIOR AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	17	64054	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MASCULINO ADULTO COM 32 GOMOS, TAMANHO 62,5-63, 5 CM, PESO 410-430 GRAMAS DE 1º QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 1000 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	22,00	222,00	4.884,00
01	18	64055	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO, COM REVESTIMENTO EM PU, PAINEL DE 30 GOMOS, A CÂMERA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, ESPUMA DO SISTEMA DE LAMINAÇÕES MULTICAMADAS, COR PRETO E CINZA, TAMANHO 2: 54 - 56 CM, MATERIAL DA CÂMARA: BUTIL - CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL KEMPA HL2 OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	KEMPA	UN	12,00	224,00	2.688,00
01	19	64056	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO, COM REVESTIMENTO EM PU, PAINEL DE 30 GOMOS, A CÂMERA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, ESPUMA DO SISTEMA DE LAMINAÇÕES MULTICAMADAS, COR: PRETO E CINZA, TAMANHO 2: 56 - 58 CM. MATERIAL DA CÂMARA: BUTIL - CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL.	KEMPA	UN	15,00	224,00	3.360,00

			MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL KEMPA HL3 OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	20	64057	HANDEBOL COLA 500G + TIRA COLA. COR: LARANJA, CINZA E PRETO. PESO APROXIMADO: 0,415 KG. DIMENSÕES APROX.: 31 X 30 X 46 CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO HANDCOLA OU QUALIDADE SUPERIOR AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	4,00	85,00	340,00
02	1	64038	BOLA DE BASQUETE MIRIM, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 450 E 500 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY CROS-SOVER PRO MODELO 5.7 MIRIM OFICIAL OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP	PENALTY	UN	4,00	60,00	240,00
02	2	64039	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 75 CM A 78 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 600 E 650 GRAMAS, MATRIZADA, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA,	PENALTY	UN	8,00	260,00	2.080,00

			OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL. COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY CROSSOVER MODELO 7.8 ADULTO OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP					
02	3	64040	BOLA DE BEACH TENNIS, CAIXA COM 72 UNIDADES, BOLA DE BEACH TENNIS DE-SENVOLVIDA PARA PROMOVER O MELHOR DESEMPENHO DO JOGO OU TREINO. ELA É HOMOLOGADA ITF FASE 2, POSSUI GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DE-FEITO DE FÁBRICA. CAIXA COM 72 UNIDADES. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PRO-TÓTIPO BOLA DE BACH TENNIS SANDEVER OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP	PENALTY	UN	3,00	970,00	2.910,00
02	4	64041	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA. CATEGORIA: PROFISSIONAL, PESO: 420 - 440G, CIRCUNFERÊNCIA: 68CM - 70CM, MIOLO: CÁPSULA SIS, CÂMARA: 6D, CÂMARA INTERNA: NEOGEL, FORRO: TERMOFIXO, MATERIAL: PU PRÓ, 8 GOMOS, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, FABRICAÇÃO BRASILEIRA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PRO-TÓTIPO COMERCIAL PENALTY BEACH SOCCER PRO IX OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP	PENALTY	UN	3,00	179,00	537,00
02	5	64042	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU	PENALTY	UN	8,00	70,00	560,00

			ULTRA 100%, 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BRANCO COM VERDE, AZUL E CINZA OU BRANCO COM VERMELHO, PRETO E CINZA, DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE "A" APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. PESO:350-390 GRAMAS. TAMANHO: 63,5-66CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL BOLA PENALTY CAMPO S11 OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP					
02	6	64043	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, MASCULINO ADULTO, TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BRANCO COM VERDE, AZUL E CINZA OU BRANCO COM VERMELHO, PRETO E CINZA, DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE "A" APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. TAMANHO: 68-70CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL BOLA PENALTY CAMPO S11 OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP	PENALTY	UN	6,00	139,00	834,00
02	7	64044	BOLA DE FUTSAL, COM 32 GOMOS, TAMANHO 62-64 CM, PESO 400-440 GRAMAS, DE 1° QUALIDADE CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP	PENALTY	UN	5,00	135,00	675,00

			SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTAS LARANJA, AZUL E AMARELO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 500 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP					
02	8	64045	BOLA DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, TAMANHO 55-58 CM, PESO 350-380 GRAMAS, DE 1° QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100% TERMOTEC, COM NEO GEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTAS LARANJA, AZUL E AMARELO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 200 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP	PENALTY	UN	5,00	135,00	675,00
02	9	64046	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, POLICOLOR, 48-50 CM, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 180 A 200G, TAMANHO 10. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY N10 XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP	PENALTY	UN	20,00	30,00	600,00
02	10	64047	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, POLICOLOR, TAMANHO 40-42 CM, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 110 A 120 G, TAMANHO 8. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY N8 XXI	PENALTY	UN	20,00	27,00	540,00

			OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP					
02	11	64048	BOLA DE VÔLEI DE AREIA/PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, CAPSULA LUBRIFICADA E SUBISTITUIVEL IDEAL PARA A MODALIDADE. DIÂMETRO: 65 – 67 CM, PESO: 260 - 280 GR, CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PENALTY "PRÓ X" OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP	PENALTY	UN	5,00	210,00	1.050,00
02	12	64049	BOLA DE VOLEIBOL, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL. DESCRIÇÃO: BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI APROVADA PELA FIVB. ALTA MACIEZ MÁXIMA PERFORMANCE. PESO: 260-280. GOMOS: 16. CÂMARA: AIRBILITY, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO 8.0 PRO PENALTY OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP	PENALTY	UN	5,00	250,00	1.250,00
02	13	64050	BOLA FUTEVÔLEI. COMPOSIÇÃO: ELASTANO. PESO DO PRODUTO: 420-435 G. COSTURA: SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 66.5-67.5 CM. TAMANHO: 5 OFICIAL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO MIKASA FIFA FT5, OU	MIKASA	UN	2,00	304,00	608,00

			QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP					
02	14	64051	BOLA MEDICINAL MATERIAL SINTÉTICO, PESO 4 KG. APLICAÇÃO GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO BOLT OU QUALIDADE SUPERIOR EXCLUSIVO ME/EPP	ZONA LIVRE	UN	8,00	159,00	1.272,00
02	15	64052	BOLA MEDICINAL COM PEGADA MATERIAL BORRACHA, PESO 3 KG. APLICAÇÃO FISIOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDAGEM MATRIZADA, MIOLO SUBSTITUIVEL/LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO BOLT OU QUALIDADE SUPERIOR EXCLUSIVO ME/EPP	ZONA LIVRE	UN	8,00	201,00	1.608,00
02	16	64053	BOLA MEDICINAL, MATERIAL COURO, PESO 1 KG. APLICAÇÃO GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO BOLT OU QUALIDADE SUPERIOR EXCLUSIVO ME/EPP	SCALIBU	UN	8,00	144,00	1.152,00
02	17	64054	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MASCULINO ADULTO COM 32 GOMOS, TAMANHO 62,5-63, 5 CM, PESO 410-430 GRAMAS DE 1º QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 1000 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP	PENALTY	UN	8,00	222,00	1.776,00
02	18	64055	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO, COM	KEMPA	UN	4,00	224,00	896,00

			REVESTIMENTO EM PU, PAINEL DE 30 GOMOS, A CÂMERA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, ESPUMA DO SISTEMA DE LAMINAÇÕES MULTICAMADAS, COR PRETO E CINZA, TAMANHO 2: 54 - 56 CM, MATERIAL DA CÂMARA: BUTIL - CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL KEMPA HL2 OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP					
02	19	64056	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO, COM REVESTIMENTO EM PU, PAINEL DE 30 GOMOS, A CÂMERA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, ESPUMA DO SISTEMA DE LAMINAÇÕES MULTICAMADAS, COR: PRETO E CINZA, TAMANHO 2: 56 - 58 CM. MATERIAL DA CÂMARA: BUTIL - CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL KEMPA HL3 OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP	KEMPA	UN	5,00	224,00	1.120,00
02	20	64057	HANDEBOL COLA 500G + TIRA COLA. COR: LARANJA, CINZA E PRETO. PESO APROXIMADO: 0,415 KG. DIMENSÕES APROX.: 31 X 30 X 46 CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO HANDCOLA OU QUALIDADE SUPERIOR EXCLUSIVO ME/EPP	PENALTY	UN	2,00	85,00	170,00
03	1	64088	FAIXA DEMARCATÓRIA BEACH TENIS, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 1 KG, MATERIAL: POLIPROPILENO, INCLUI SUPORTE: SIM,	SPITTER	KIT	6,00	201,00	1.206,00

			QUATRO UNIDADES POR EMBALAGEM, A FAIXA DEMARCATÓRIA BEACH TENNIS É PRODUZIDA COM MATERIAL DURÁVEL, FLEXÍVEL, LEVE E FÁCIL DE LIMPAR. NAS EXTREMIDADES DE CADA FITA, CONTÉM ILHÓS PARA PASSAR OS GANCHOS METÁLICOS, ONDE VAI FIXAR AS FAIXAS AO CHÃO, SENDO MONTADA O FORMATO RETANGULAR, ACOMPANHA OS GANCHOS. PODENDO SER UTILIZADA PARA LAZER EM QUADRAS DE AREIA OU GRAMA. ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO DA FAIXA: POLIPROPILENO, LARGURA DA FAIXA: 40 MM. 02 FAIXAS DE 08 METROS CADA. 02 FAIXAS DE 16 METROS CADA. 06 GANCHOS DE FERRO PARA FIXAÇÃO DAS FITAS AO CHÃO.					
03	2	64089	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER, OFICIAL, MATERIAL: POLIESTER; COR: AZUL; DIMENSÕES: 8 X 16 MTS; CONTÉM: 6 PEÇAS E 6 FIXADORES DE FERRO.	SPITTER	KIT	6,00	324,00	1.944,00
03	3	64090	FITA DEMARCATÓRIA VÔLEI DE PRAIA, TIPO DE COSTURA: COSTURADA À MÁQUINA, TAMANHO: 8X16. MATERIAL DA CÂMARA: BORRACHA. PESO: 600 G. ILHÓS NAS EXTREMIDADES DE CADA FITA E TAMBÉM NO CENTRO DAS FITAS DE 16 METROS PARA FIXAÇÃO NA HORA DA MONTAGEM DA QUADRA. ESPECIFICAÇÕES: 02 FITAS 16 METROS + 02 FITAS 8 METROS E 6 ESTACAS DE METAL (FORMATO EM "L") P/ FIXAÇÃO DAS FITAS NA AREIA – TAMANHO 15CM X 10CM. COMPOSIÇÃO DA FITA: 100% POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXC): 8 X 16 M, LARGURA DA FITA : 8 CENTÍMETROS.	ANCORA	KIT	8,00	115,00	920,00

03	4	64091	GUARDA BOLAS, MODELO TUBO 6, DESCRIÇÃO TRANSPORTE COM SEGURANÇA E CONFORTO OS ACESSÓRIOS PARA PRÁTICA DE ESPORTES, SUPER-RESISTENTE. BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS PARA FUTEBOL DE CAMPO /HANDEBOL/ FUTSAL/ VÔLEI; CAPACIDADE 6 BOLAS, ZÍPER DUPLO POSSÍVEL COLOCAR CADEADO E ALÇA PARA TRANSPORTE. SACO MATERIAL 100% POLIÉSTER; MARCA: HEJO; MODELO: TUBO 6; MEDIDAS: 123 L X 24 A X 24 P CM; COMPATÍVEL: 6 BOLAS DE FUTEBOL, OU OUTRAS QUE TENHAM NO MÁXIMO 24 CM DE DIÂMETRO. GARANTIA 90 DIAS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO HEJO FABRICANTE DAS BOLSAS OU MELHOR QUALIDADE	KANXA	UN	2,00	50,00	100,00
03	5	64092	KIT DE REDE E FITA DE DEMARCAÇÃO FUTEVÔLEI, FIO: POLIETILENO 2,0MM, NYLON: TORCIDO, MALHA: 10X10 CM, 4 ESTICADORES EM PVC RÍGIDO, LONA: 04 - 14CM QUANDO COSTURADA 7CM DE CADA LADO - COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PARA EVITAR O CORTE PELO CABO DE AÇO, SONDA PARA PASSAGEM DE CORDA OU CABO DE AÇO NA PARTE SUPERIOR. COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 POLIAMIDA. REGULADORES E GANCHOS GALVANIZADOS. TAMANHO: 9,50X1,00CM, A MARCAÇÃO FUTEVÔLEI, A FITA É PRODUZIDA COM MATERIAL DURÁVEL, FLEXÍVEL, LEVE E FÁCIL DE LIMPAR. A CADA 4,50 METROS NA FITA A UM	ANCORA	KIT	6,00	132,00	792,00

			ILHÓS, CONTENDO 3 ILHÓS NAS FAIXAS DE 9 MTS E 5 ILHÓS NAS FAIXAS DE 18 METROS, CONTENDO 12 FIXADORES, ONDE VAI FICAR PRESO AO CHÃO E ONDE É MONTADO O FORMATO DO RETÂNGULO DA QUADRA, ACOMPANHA OS FIXADORES DAS FAIXAS AO CHÃO. USADO PRA LAZER EM QUADRAS DE AREIA OU GRAMADO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO DIMENSÕES APROXIMADAS (LXC): 9X18 M.					
03	6	64093	MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER, OFICIAL, MATERIAL: POLIESTER; COR: AZUL; DIMENSÕES: 27 X 38 MTS; CONTÉM: 2 PEÇAS DE 27M, 2 PEÇAS DE 38M E 10 FIXADORES DE FERRO.	SPITTER	KIT	30,00	324,00	9.720,00
03	7	64094	PAR REDE GOL FUTSAL SOB MEDIDA FIO 12MM, SEDA 12X12CM; MATERIAL: CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO – 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V).	ANCORA	PAR	12,00	118,00	1.416,00
03	8	64095	REDE DE FUTEBOL SETE - EM FIO DE SEDA 12MM ESTILO CAIXOTE EUROPEU COM TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTIA DE ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO (SOL/CHUVA), TAMANHO 2.3 M X 5.2 M X 1.5 M , PROTÓTIPO COMERCIAL ESPORTE BONFIM OU MELHOR QUALIDADE.	ANCORA	PAR	6,00	331,00	1.986,00
03	9	64096	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA COBERTURA DE QUADRA, CAMPO FUTEBOL SOCIETY FIO 12MM MALHA 12CM SEDA, 22 METROS DE LARGURA POR 40 METROS DE COMPRIMENTO.	ANCORA	UN	1,00	6.325,00	6.325,00
03	10	64097	REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA, TIPO DE REDE: PROFISSIONAL, LARGURA: 1 CM, COMPRIMENTO: 9.5 M, MATERIAL DA REDE: NYLON, MATERIAL DO CABO: AÇO	ANCORA	UN	6,00	160,00	960,00

			FIO: POLIETILENO 2,5MM, NYLON: TRANÇADO, MALHA: 10X10 CM, LONA: 02 EMBORRACHADAS SINTÉTICAS - COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PARA EVITAR O CORTE PELO CABO DE AÇO, ILHÓS DUPLO NAS EXTREMIDADES, COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 DE POLIAMIDA, QUADRO ESTRUTURAL EM FIO DE POLIETILENO EM 6MM EM TODA EXTENSÃO DA REDE, REGULADORES E GANCHOS GALVANIZADOS, TAMANHO: 9,80X1,00CM, PORTA ANTENA (PAR), CABO DE AÇO 14 MTS.					
03	11	64098	REDE FUTEBOL DE CAMPO, EM FIO DE SEDA 12MM, TIPO CAIXOTE EUROPEU. CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA. MATERIAL: POLIPROPILENO. COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V). ESPESSURA DO FIO: 12MM. DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA X 2,5M DE ALTURA X 2M DE RECUO.	ANCORA	PAR	6,00	517,00	3.102,00
03	12	64099	REDE PARA BASQUETEBOL, ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: REDE DE BASQUETEBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO / SEDA (PP), COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE DIÂMETRO; FIO DE 8 MM; MALHA MEDINDO 7CM X 7CM; NA COR BRANCA. GARANTIA DE, PELO MENOS, 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DUAS UNIDADES.	ANCORA	PAR	6,00	34,00	204,00
03	13	64100	REDE PARA TÊNIS DE MESA, COM 1,83M DE COMPRIMENTO, 15,25 CM DE ALTURA, COR ESCURA (AZUL) COM TIRA BRANCA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO ENTRE 7,5MM E 12MM COM SUPORTE DE FERRO PARA	SCALIBU	UN	10,00	50,00	500,00

			FIXAR NA MESA, MATERIAL NYLON. MODELOS BATERFLAY.					
03	14	64101	REDE VÔLEI DE PRAIA, 1,00M X 8,50M, 4 LONAS EMBORRACHADAS LAMINADA DE 7 CM EM CIMA E EM BAIXO, LONAS NAS LATERAIS COM 14 CM, REDE MALHA 10 X 10, COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 DE POLIÉSTER, QUADRO ESTRUTURAL DE NYLON, GUIA PARA CABO DE AÇO OU CORDA, ESTICADORES DE PVC RÍGIDO NAS EXTREMIDADES, CORDA DE SEDA COM ESTICADORES E GANCHOS NAS EXTREMIDADES. LARGURA: 1 METRO, COMPRIMENTO: 8,5M, MATERIAL DA REDE: NYLON, SEM CABO.	ANCORA	UN	6,00	100,00	600,00
03	15	64102	SACO DE BOLA DE TENIS DE MESA COM 100 UNIDADES DE BOLAS DE TENIS DE MESA. DESCRIÇÃO DO SACO: FEITAS EM PLÁSTICO SUPER LEVE E RESISTENTE, É IDEAL PARA QUEM PROCURA PRECISÃO E CONTROLE. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO; COR: LARANJA, LINHA TABLE TENNIS, CONTÊM 100 UNIDADES; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 20CM, LARGURA: 20 CM, ALTURA: 22 CM. DESCRIÇÃO DAS BOLAS: CELULOSE MODELO ALLROUND 40 MM NA COR BRANCA. DIMENSÃO: 40MM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: O SACO DE BOLA TÊNIS DE MESA FUN 40; MODELO: VT609 OU QUALIDA-DE SUPERIOR.	VOLLO	UN	2,00	91,00	182,00
06	1	64128	COQUILHA COM BORDA EMBORRACHADA, QUE GARANTE MAIOR CONFORTO - COQUILHA PODE SER REMOVIDA, FACILITANDO A	SCALIBU	UN	2,00	60,00	120,00

			LAVAGEM DA CINTA. A COQUILHA CONTA COM UMA CINTA ELÁSTICA REFORÇADA DE 80MM, UM SLIP EM POLIÉSTER PARA ARMAZENAR A COQUILHA, QUE CONTA COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO E PODE SER LAVADO SEPARADAMENTE, CONSERVANDO A HIGIENE DO APARELHO. A CONCHA É FEITA DE POLIETILENO DE ALTA TECNOLOGIA CONTRA IMPACTO E TEM BORDA INJETADA EM TR ELÁSTICO QUE GARANTE MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO ATLETA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHOS VARIA-DOS. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. GÊNERO: MASCULINO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO MUVIN OU QUALIDADE SUPERIOR					
06	2	64129	LUVAS 12 OZ, PARA MUAY THAI, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, COMPOSTA DE POLIURETANO , POLIAMIDA, NYLON E POLIÉSTER, COM FECHAMENTO EM VELCRO, MEDINDO 36 CM DE ALTURA X 19 CM DE LARGURA, PESANDO ENTRE 740 GR. E 760 GR, MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO PERFORMANCE OU QUALIDADE SUPERIOR.	12OZ	PAR	50,00	68,00	3.400,00
06	3	64130	LUVAS DE MÃO, (PROTETOR DE MÃO), CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, COMPOSTA DE POLIURETANO, POLIAMIDA, NYLON E POLIÉSTER, COM	SCALIBU	PAR	100,00	36,00	3.600,00

			FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL.					
06	4	64131	PROTETOR DE SEIOS PARA PRATICA DE ARTES MARCIAIS, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COMPOSTO DE FIBRA DE VIDRO E ELASTANO, FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO, ALÇAS CRUZADAS NAS COSTAS COM REFORÇO EM FORMA DE "X" NO CENTRO, PESANDO ENTRE 285 GR. E 295 GR., BOJO MEDINDO 17 CM DE ALTURA X 19 CM DE LARGURA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO GRENN HILL OU QUALIDADE SUPERIOR.	GREEN HIL	UN	6,00	184,54	1.107,24
06	5	64132	RAQUETE DE CHUTE, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, COMPOSTA DE POLIAMIDA, ETIL VINIL ACETATO E POLIURETANO, MEDINDO 43 CM DE ALTURA X 19 CM DE LARGURA X 06 CM DE COMPRIMENTO, PESANDO ENTRE 350 GR. E 370 GR.	SCALIB U	UN	20,00	179,00	3.580,00
06	6	64133	SACO DE BOXE JUVENIL, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COM ENCHIMENTO DE RETALHOS DE TECIDO, ACOMPANHADO POR CORRENTES E GIRADOR COM GANCHO, EM FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 60 CM DE ALTURA X 76 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 7,95KG E 8,05 KG.	SCALIB U	UN	8,00	264,00	2.112,00
06	7	64134	TATAME EM E.V.A, COM ENCAIXE, PEÇA EM ETILENO ACETATO DE VINILA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, ATÓXICO, RESISTENTE A ÁGUA. DIMENSÕES: PLACA DE 1M X 1M, ESPESSURA: 30MM, DUPLA FACE.	MUND O DA BORRA CHA	UN	130,00	72,00	9.360,00

07	1	64135	JOGO DE RAQUETES DE BEACH TENNIS. FEITAS DE MADEIRA REFLORESTADA DE PINUS, MEDIDAS: LARGURA 22,5CM X ALTURA 47CM X ESPESSURA 15MM, QUANTIDADE DE FUROS: 38, PESO: 330G A 390G. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO SULINA OU QUALIDADE SUPERIOR.	SCALIBU	PAR	6,00	170,00	1.020,00
07	2	64136	MESA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL AZUL, 15 MM. GÊNERO: UNISSEX. MODELO: DOBRAVEL. ESPESSURA: 15 MM. CARACTERISTICAS: MEDIDAS QUE ATENDAM OS PADROES DAITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). BORDAS DE TUBO DE AÇO PINTADOSE PÉS DE TUBO PIN-TADO COM TINTA EPÓXI, DOBRAVEIS E COM RODÍZIO. DIMENÇÕES DO PRODUTO MONTADO: 1,52 X 2,74 X 0,76 M. ACOMPANHA SUPORTE E RE-DE. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL KLOPF OU QUALIDADE SUPERIOR.	KLOPF	UN	5,00	2.500,00	12.500,00
07	3	64137	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA. MATERIAL: MADEIRA E BORRACHA SINTÉ-TICA COM CABO CÔNCAVO E ESPONJA DE 1,5MM COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 28X27X5CM, PESO: 280G. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO SPEED OU QUALIDADE SUPERIOR.	VOLLO	PAR	40,00	25,00	1.000,00
08	1	64138	BARREIRA DE SALTO COM CONES: AJUSTÁVEL PARA AS ALTURAS DE 7CM, 14CM OU 19CM, DESMONTÁVEL,	SCALIBU	UN	5,00	200,00	1.000,00

			POSSIBILIDADE DE USO DOS CONES ISOLADAMENTE EM OUTRAS ATIVIDADES, IDEAL PARA TREINOS DE AGILIDADE E VELOCIDADE. COMPOSTA POR DOIS CONES DE 24CM E UM BASTÃO PRODUZIDOS EM POLIETILENO E PVC RÍGIDO. ELA PODE SER AJUSTADA PARA AS SEGUINTES ALTURAS: 7CM, 14CM, 19CM OU 24CM. GÊNERO: UNISSEX. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO MUVIN OU QUALIDADE SUPERIOR					
08	2	64139	BARREIRAS AJUSTÁVEIS SALTO. MATERIAL: PVC. ESSE KIT ACOMPANHA 3 UNIDADES DE BARRAS COM ALTURA REGULÁVEL DE ATÉ 30CM. PESO E MEDIDAS: PESO APROXIMADO: 0,415 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 31 X 30 X 46 CM. COR: LARANJA, CINZA E PRETO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO VOLLO OU QUALIDADE SUPERIOR	SCALIBU	UN	5,00	100,00	500,00
08	3	64140	CAIXA DE SALTO CROSSFIT OFICIAL. (MEDIDAS OFICIAIS CROSSFIT) 75CM X 60 CM X 50CM. COM REFORÇOS INTERNOS A CAIXA CROSSFIT DE 30" PODE SER UTILIZADOS TODOS OS LADOS PARA SALTAR. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO STRONGFIT OU MELHOR QUALIDADE	STRONG	UN	5,00	300,00	1.500,00
08	4	64141	CAIXA DE SALTO MODELO CAIXOTE DE SALTO. QUANTIDADE DE STEPS PARA ACADEMIA: 1. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: ALTURA	STRONG	UN	5,00	500,00	2.500,00

			MÍNIMA - ALTURA MÁXIMA: 65 CM / 66 CM. COMPRIMENTO X LARGURA: 60 CM X 50 CM. QUANTIDADE DE MÓDULOS: 1. COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE: SIM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO STRONGFIT OU QUALIDADE SUPERIOR					
08	5	64142	CINTO DE TRAÇÃO, CINTOS DUPLOS. DIMENSÓES DOS ELÁSTICOS: 122CM APROXIMADAMENTE. DIMENSÓES DOS CINTOS: 1,22X12,5X0,2MM. TAMANHO DA FITA AUTOCOLANTE: 25 CM. TAMANHO DA ESPUMA: 25 CM. ITENS INCLUSOS: SÃO DOIS CINTOS. CADA CINTO CONTÉM 1 MOSQUETÃO DE 70MM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 130KG. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO NATURAL FITNESS OU QUALIDADE SUPERIOR.	SCALIBU	UN	50,00	300,00	15.000,00
08	6	64143	ESCADA DE AGILIDADE POSSUI DUAS TIRAS DE NYLON E DEGRAUS DE EVA MEDINDO 50 CENTÍMETROS - DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS, POSSUI MEDINDO 50 CENTÍMETROS - DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO MUVIN OU QUALIDADE SUPERIOR.	SCALIBU	UN	5,00	82,00	410,00
08	7	64144	FAIXAS ELÁSTICAS, FABRICADAS EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE E TENSÃO PROGRESSIVA, QUE PERMITEM CENTENAS DE EXERCÍCIOS PARA RESISTÊNCIA MUSCULAR, PILATES, YOGA ETC.	VOLLO	KIT	40,00	100,00	4.000,00

			OFERECEM 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: ULTRALEVE (AZUL), LEVE (VERMELHO), MÉDIO (AMARELA). DESCRIÇÃO DAS RESISTÊNCIAS DAS FAIXAS: ULTRALEVE = RESISTÊNCIA DE 2KG 5KG / ESPESSURA 0,40MM OU LEVE = RESISTÊNCIA DE 5KG 7KG / ESPESSURA 0,45MM AMARELA OU MÉDIA = RESISTÊNCIA DE 7KG 10KG / ESPESSURA 0,70MM COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX. QUANTIDADE: 3. IMPORTANTE: AS FAIXAS PODEM SER ESTICADAS ATÉ 2 VEZES O SEU COMPRIMENTO ORIGINAL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO EXERCISE RESISTANCE BELT OU QUALIDADE SUPERIOR					
08	8	64145	PLINTO DE ESPUMA: ESPUMA PARA FISIOTERAPIA 50X50X20 CM. EM TAMANHO PODE POSICIONAR DIFERENTES ÁREAS DO CORPO. MATERIAL EM ESPUMA RESISTENTE FORRADO COM COURINO. TAMANHO: MÉDIO. DIMENSÕES: 50X50X20CM (AXLXC). MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO ORTHOVIDA OU QUALIDADE SUPERIOR. MODELO: CUNHA DE POSICIONAMENTO.	PLINTO	UN	3,00	100,00	300,00
08	9	64146	REDE DE PRECISÃO, PARA FUTSAL / HANDBALL; FIO 2,5MM. MALHA 5X5. COR: PRETA. COM 5 FUROS (METAS), SENDO 1 EM CADA CANTO E 1 NO CENTRO. A FIXAÇÃO DA REDE SE DÁ ATRAVÉS DOS GANCHINHOS	ANCORA	UN	4,00	197,00	788,00

			DA TRAVE E DAS CORDAS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO. POSSUI ACABAMENTO EM TODO O PERÍMETRO E NOS FUROS PARA EVITAR QUE DESMANCHE AS MALHAS. ALTURA X COMPRIMENTO: 2 M X 3 M. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO MASTER REDE OU QUALIDADE SUPERIOR.					

Valor Total da Contratação R$ 170.718,24 (Cento e Setenta Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Vinte e Quatro Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 15/12/2022 e encerramento em 14/12/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R$ **170.718,24 (Cento e Setenta Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Vinte e Quatro Centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da

contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1231	07.001.12.365.1202.2118	00	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;
b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - **DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2022,** o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)JEVERSON IVAN PAESE**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, dezesseis dias de dezembro de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
JEVERSON IVAN PAESE
A conferibilidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JEVERSON IVAN PAESE
Representante Legal
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME
Detentora da Ata

MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº538/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

Aos quinze dias de dezembro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei n° 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 103/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME, sediada na R DOM PEDRO I, 394 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 73.272.528/0001-93, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). DARCI DA COSTA, portador do RG nº 1236501 e do CPF nº 175.493.459-53, residente no endereço: RUA ARTHUR JANUARIO ANGONESE, 276 - CEP: 85710000 - BAIRRO: VILA CATARINA, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR. E-mail da Empresa: AMERICANSUL2@GMAIL.COM

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
04	1	64105	APITO TORNADO, MODELO T2000, COR PRETO MODELO 477 / 2000, COM DEDAL MADE IN UK. DESIGN: 3 CÂMARAS, SEM PARTES REMOVÍVEIS E SEM ESFERA POTÊNCIA SONORA 115DB.	TORNADO T2000	UN	10,00	85,00	850,00
04	2	64106	BICO PARA BOMBA DE AR, PARA INFLAR BOLA DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS E AGULHA DE METAL, ROSQUEÁVEL, TAMANHO GRANDE.	PENALTY	UN	20,00	5,00	100,00

04	3	64107	BOMBA DE AR, UTILIZADO PARA ENCHER BOLA TIPO (VAI E VOLTA) ENCHE NOS SENTIDOS (DOUBLE ACTION), COM 2 AGULHAS CADA BOMBA, PROTÓTIPO COMERCIAL BOMBA PENALTY OU MELHOR QUALIDADE.	PENALTY	UN	10,00	32,50	325,00
04	4	64108	CALIBRADOR DE BOLAS IDEAL PARA CALIBRAR BOLAS COM PRECISÃO, 2 AGULHAS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO PENALTY MODELO: CANETA OU QUALIDADE SUPERIOR	PENALTY	UN	10,00	30,00	300,00
04	5	64109	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS. CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS, ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO RODAS EM PU COM ROTAÇÃO EM 360º, NYLON EXTRA RESISTENTE CAPACIDADE DE TRANSPORTE APROXIMADO: BOLA DE BASQUETE 12 (BOLAS), BOLA DE FUTEBOL CAMPO 20 (BOLAS), BOLA DE VÔLEI 24 (BOLAS). MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA PROTÓTIPO KIEF OU QUALIDADE SUPERIOR	KIEF	UN	5,00	450,00	2.250,00
04	6	64110	CARTÕES PARA ARBITRAGEM OFICIAL, TRÊS UNIDADES NAS CORES, AMARELO, E VERMELHO EM PVC, POSSÍVEL MARCAR O N° DE GOLS E N° DE JOGADORES.	PENALTY	JG	10,00	13,50	135,00
04	7	64111	CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA, FLEXÍVEL - RESISTENTE, NA COR PRETA COM FAIXAS AMARELAS, BASE QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 30 A 40 CM, ALTURA DE 23 CM.	PLASTICOR	UN	100,00	7,50	750,00
04	8	64112	CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA, FLEXÍVEL - RESISTENTE, NA COR PRETA COM FAIXAS AMARELAS, BASE QUADRADA, COM	PLASTICOR	UN	20,00	36,00	720,00

			APROXIMADAMENTE 30 A 40 CM, ALTURA DE 50 CM.					
04	9	64113	CORDA DE NYLON, COM 4MM DE DIÂMETRO.	CASA DAS CORDAS	M	1.000,00	1,00	1.000,00
04	10	64114	CORDA DE PULAR, MATERIAL SISAL, PUNHO DE MADEIRA, TAMANHO 2,20M.	SFERA	UN	200,00	17,00	3.400,00
04	11	64115	CRONÔMETRO, COR: PRETO/PRATA. MATERIAL CAIXA DE PLÁSTICO ABS NÚMERO DE DE ITENS 1. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ALIMENTADO POR PILHA. FUNÇÕES: CRONOMETRO PROGRESSIVO, SPLIT, RELÓGIO, ALARME DE HORA CHEIA, ALARME DIÁRIO, AJUSTAVEL E CALENDARIO COM DIAS DA SEMANA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO MYLABOR OU QUALIDADE SUPERIOR.	MYLABOR	UN	2,00	80,00	160,00
04	12	64116	GARRAFA SQUEZE DE PLASTICO DE 500 ML, MATERIAL: PEAD ATÓXICO; MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL; DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES; DIMENSÕES: 17X7CM; CAPACIDADE: 500 ML. GRAVAÇÃO: SILKSCREEN; ÁREA DE GRAVAÇÃO: 8,5 X 9CM, PERSONALIZAÇÃO EM 1 COR COM ARTE A SER ENVIADA QUANDO DA SOLICITAÇÃO.	MARPORA	UN	250,00	6,00	1.500,00
04	13	64117	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS C/ 2 BANDEJAS. A MALETA DISPÕE DE DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, E SISTEMA DE ABERTURA RETRÁ-TIL. IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E OBJETOS PARA PRIMEIROS SOCORROS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. POSSUI DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, CONTA COM UMA TRAVA DE SEGURANÇA E UMA ALÇA	ARQPLAST	UN	10,00	37,93	379,30

			PARA TRANSPORTE. (ITENS DENTRO DA MALETA NÃO INCLU-SOS). MEDIDAS DO PRODUTO: 33CM COMPRIMENTO, 20CM LARGURA, 16CM ALTURA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA PROTÓTIPO ARQPLAST MODELO MPS OU QUALIDADE SUPERIOR.					
04	14	64118	MARCADOR PARA PLACAR DE MESA, SISTEMA ARTICULADO, NUMERAÇÃO GRANDE DE 0 A 31, NUMERAÇÃO PEQUENA 0 A 7; CARACTERES EM LÂMINA DE PVC:38 X 21 CM(A X L).	VOLLO	UN	3,00	130,00	390,00
04	15	64119	PLACA SINALIZADORA DE SUBSTITUIÇÃO, MODELO SIMPLES (UM NÚMERO - DOIS LADOS) UTILIZANDO O SISTEMA MANUAL DIGITOK, ONDE BASTA GIRAR AS BANDEIRAS E FORMAR RAPIDAMENTE O NÚMERO DESEJADO. DIMENSÕES: 40X50CM. PESO APROXIMADO: 1,5 KG. DE UM LADO FORMA NÚMEROS NA COR VERDE E DE OUTRO NA COR LARANJA. POSSUI MANOPLA DE MADEIRA PARA SEGURAR E ERGUER. PRODUTO LEVE, VERSÁTIL E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO (CORPO E NÚMEROS) E MADEIRA (MANOPLA). CARACTERÍSTICAS: PRÁTICO SISTEMA MANUAL PARA SUBSTITUIÇÃO. FORMAÇÃO DOS NÚMEROS (DIGITOK). MOSTRA NÚMERO VERDE DE UM LADO E LARANJA DO OUTRO. ÓTIMA VISUALIZAÇÃO: TANTO DIURNA COMO NOTURNA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA	KIEF	UN	2,00	391,42	782,84

			PROTÓTIPO KIEF OU QUALIDADE SUPERIOR					
04	16	64120	PRANCHETA MAGNÉTICA, FABRICADA EM METAL, A PEÇA TRAZ ACABAMENTO EM PLÁSTICO, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. SEU DESIGN É PREDOMINANTEMENTE PRETO E APRESENTA O DESENHO DE UM CAMPO EM VERDE E BRANCO. CONTÉM SUPORTE PARA ENCAIXE DA CANETA. TRAZ CANETA NA COR PRETA E CONTA COM VELCRO, QUE FUNCIONA COMO APAGADOR. POR FIM, A PRANCHETA CONTA TAMBÉM COM 23 PEÇAS DE PLÁSTICO COM IMÃS, QUE SIMULAM OS 22 JOGADORES E A BOLA. CONTÉM: 01 PRANCHETA, 01 CANETA E 23 IMÃS. COMPOSIÇÃO: METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO DA CANETA: 100% PLÁSTICO. DIMENSÃO APROXIMADA (A X L): 36 X 24 CM. PESO APROXIMADO: CERCA DE 525G. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA PROTÓTIPO KIEF OU QUALIDADE SUPERIOR.	KIEF	UN	10,00	75,00	750,00
04	17	64121	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO COM TRIPÉ. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: 51X85CM. ALTURA MONTADO: 1,50M. PESO: 7,5KG. ACOMPANHA: CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA A SECO. JOGO DE IMÃS SIMULANDO OS JOGADORES E A BOLA. TRIPÉ RETRÁTIL COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. BOLSA EM NYLON COM COMPARTIMENTO PARA GUARDAR A CANETA E O CONJUNTO DE IMÃS.	KIEF	KIT	5,00	575,00	2.875,00

			MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA PROTÓTIPO KIEF OU QUALIDADE SUPERIOR.					
04	18	64122	RELÓGIO ANALÓGICO, PARA XADREZ EM PLÁSTICO COM PINOS EM METAL E MÁQUINAS Á CORDA. (SEGUE AS NORMAS DA FIDE) MEDIDAS 16CM X 95CM.	IBECKER	UN	8,00	315,00	2.520,00
04	19	64123	TERMÔMETRO DIGITAL, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA). INDICADOR DE BATERIA BAIXA, MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO, PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA. GARANTIA DO FORNECEDOR: 60 MESES, EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CERTIFICADO DE CALIBRAGEM.	DIKANG	UN	1,00	168,61	168,61
05	1	64103	ANTENA DE VOLEIBOL, CONFECCIONADAS EM AÇO, COM 1,80 M DE ALTURA NAS CORES: VERMELHO E BRANCO, PESO: 900 GRAMAS. DE ACORDO COM A CONFEDERAÇÃO DE VOLEIBOL – CBV.	SPITTER	PAR	6,00	115,00	690,00
05	2	64104	APITO MESÁRIO, SEM ESFERA E BOLINHA, CONFECCIONADO EM INOX, ACOMPANHA CORDÃO PARA PESCOÇO.	FOX	UN	10,00	90,00	900,00
05	3	64124	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26/0,45 MM, POSSUI 20 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. QUANTIDADE DE PORTAS: 20; COR: CINZA PADRÃO; CHAPA: 26/0,45MM; MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS:	LUNASA	UN	4,00	3.520,00	14.080,00

			036 ALT X 027 LARG; SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA; FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO; PÉS NÃO REMOVÍVEIS. NÃO DESMONTÁVEL (EXCETO PORTAS QUE PODEM SER TROCADAS).PINTURA: EPÓXI PÓ; ALTURA: 198 CM LARGURA: 126 CM PROFUNDIDADE: 042 CM. PESO: 50 KG; ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ROUPEIRO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.					
05	4	64125	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, COMPOSIÇÃO ESPUMA REVESTIDA EM PVC – COR PRETO OU AZUL – COM DIMENSÕES DE 120CM DE ALTURA X 67CM DE LARGURA X 4CM DE ESPESSURA.	REDE SUL	UN	200,00	198,00	39.600,00
05	5	64126	KIT FUNCIONAL COMPOSTO POR 1- MINI JUMP 98 CM - 150KG, 1 STEP EM EVA 60X30X10 CM, 1 COLCHONETE, 1 EXTENSOR ELÁSTICO COM APOIO AOS PÉS, 1 ESCADA DE AGILIDADE 4,5MT C/ 10, DEGRAUS AJUSTÁVEL, 1 RODINHA ABDOMINAL, 1 CORDA DE PULAR EM PVC, 5 CONES 23 CM, 5 PRATOS DEMARCATÓRIO, 1 KIT CONE - 2 CONES FURADOS + 1 BASTÃO, 1 BOLA DE PILATES 65 CM, 1 PAR DE CANELEIRA 4 KG, 1 KIT ELÁSTICO 5 VIAS.	CHEERS	UN	8,00	1.730,00	13.840,00
05	6	64127	TRAMPOLIM ELÁSTICA. MATERIAL ARMAÇÃO AÇO, MATERIAL COBERTURA TELA SANET, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 0,95 M, AL-TURA 20 CM, RESISTÊNCIA 150 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS REMOVÍVEIS.	ANDRADE	UN	8,00	294,97	2.359,76

			MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO ANDRADE SPORT OU QUALIDADE SUPERIOR					

Valor Total da Contratação R$ 90.825,51 (Noventa Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinqüenta e Um Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 15/12/2022 e encerramento em 14/12/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R$ **90.825,51 (Noventa Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinqüenta e Um Centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1231	07.001.12.365.1202.2118	00	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da

superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do

objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente,

os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2022,** o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)DARCI DA COSTA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, quinze dias de dezembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICAN:73272528000193

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICAN:73272528000193
Dados: 2022.12.16 14:44:10 -03'00'

DARCI DA COSTA
Representante Legal
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME
Detentora da Ata

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 539/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R JOSÉ SILVA, 550 LOTE 07 - CEP: 85580000 - BAIRRO: INDUSTRIAL: Município de Itapejara D'Oeste/PR inscrita no CNPJ sob o nº **25.371.647/0001-50**, neste ato por seu representante legal, JEVERSON IVAN PAESE, CPF nº 408.132.230-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico n° 103/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 15/12/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico n° 103/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 539/2022, conforme abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	64038	BOLA DE BASQUETE MIRIM, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 450 E 500 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE	PENALTY	UN	11,00	60,00	660,00

			BASQUETEBOL, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY CROS-SOVER PRO MODELO 5.7 MIRIM OFICIAL OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	2	64039	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 75 CM A 78 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 600 E 650 GRAMAS, MATRIZADA, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL. COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY CROSSOVER MODELO 7.8 ADULTO OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	10,00	260,00	2.600,00
01	3	64040	BOLA DE BEACH TENNIS, CAIXA COM 72 UNIDADES, BOLA DE BEACH TENNIS DE-SENVOLVIDA PARA PROMOVER O MELHOR DESEMPENHO DO JOGO OU TREINO. ELA É HOMOLOGADA ITF FASE 2, POSSUI GARANTIA DO	PENALTY	UN	7,00	970,00	6.790,00

			FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA. CAIXA COM 72 UNIDADES. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PRO-TÓTIPO BOLA DE BACH TENNIS SANDEVER OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	4	64041	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA. CATEGORIA: PROFISSIONAL, PESO: 420 - 440G, CIRCUNFERÊNCIA: 68CM - 70CM, MIOLO: CÁPSULA SIS, CÂMARA: 6D, CÂMARA INTERNA: NEOGEL, FORRO: TERMOFIXO, MATERIAL: PU PRÓ, 8 GOMOS, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, FABRICAÇÃO BRASILEIRA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PRO-TÓTIPO COMERCIAL PENALTY BEACH SOCCER PRO IX OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	7,00	179,00	1.253,00
01	5	64042	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BRANCO COM VERDE, AZUL E CINZA OU BRANCO COM VERMELHO, PRETO E CINZA, DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE "A" APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. PESO:350-390 GRAMAS. TAMANHO: 63,5-66CM.	PENALTY	UN	14,00	70,00	980,00

			MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL BOLA PENALTY CAMPO S11 OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	6	64043	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, MASCULINO ADULTO, TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BRANCO COM VERDE, AZUL E CINZA OU BRANCO COM VERMELHO, PRETO E CINZA, DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE "A" APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. TAMANHO: 68-70CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL BOLA PENALTY CAMPO S11 OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	18,00	139,00	2.502,00
01	7	64044	BOLA DE FUTSAL, COM 32 GOMOS, TAMANHO 62-64 CM, PESO 400-440 GRAMAS, DE 1° QUALIDADE CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTAS LARANJA, AZUL E AMARELO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO	PENALTY	UN	15,00	135,00	2.025,00

			COMERCIAL PENALTY MAX 500 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	8	64045	BOLA DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, TAMANHO 55-58 CM, PESO 350-380 GRAMAS, DE 1° QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100% TERMOTEC, COM NEO GEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTAS LARANJA, AZUL E AMARELO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 200 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	10,00	135,00	1.350,00
01	9	64046	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, POLICOLOR, 48-50 CM, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 180 A 200G, TAMANHO 10. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY N10 XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	20,00	30,00	600,00
01	10	64047	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, POLICOLOR, TAMANHO 40-42 CM, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 110 A 120 G, TAMANHO 8. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO	PENALTY	UN	20,00	27,00	540,00

			COMERCIAL PENALTY N8 XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	11	64048	BOLA DE VÔLEI DE AREIA/PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, CAPSULA LUBRIFICADA E SUBISTITUIVEL IDEAL PARA A MODALIDADE. DIÂMETRO: 65 – 67 CM, PESO: 260 - 280 GR, CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PENALTY "PRÓ X" OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	15,00	210,00	3.150,00
01	12	64049	BOLA DE VOLEIBOL, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL. DESCRIÇÃO: BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI APROVADA PELA FIVB. ALTA MACIEZ MÁXIMA PERFORMANCE. PESO: 260-280. GOMOS: 16. CÂMARA: AIRBILITY, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO 8.0 PRO PENALTY OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	4,00	250,00	1.000,00
01	13	64050	BOLA FUTEVÔLEI. COMPOSIÇÃO: ELASTANO. PESO DO PRODUTO: 420-	MIKASA	UN	4,00	304,00	1.216,00

			435 G. COSTURA: SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 66.5-67.5 CM. TAMANHO: 5 OFICIAL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO MIKASA FIFA FT5, OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	14	64051	BOLA MEDICINAL MATERIAL SINTÉTICO, PESO 4 KG. APLICAÇÃO GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO BOLT OU QUALIDADE SUPERIOR AMPLA CONCORRÊNCIA	ZONA LIVRE	UN	20,00	159,00	3.180,00
01	15	64052	BOLA MEDICINAL COM PEGADA MATERIAL BORRACHA, PESO 3 KG. APLICAÇÃO FISIOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDAGEM MATRIZADA, MIOLO SUBSTITUIVEL/LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO BOLT OU QUALIDADE SUPERIOR AMPLA CONCORRÊNCIA	ZONA LIVRE	UN	20,00	201,00	4.020,00
01	16	64053	BOLA MEDICINAL, MATERIAL COURO, PESO 1 KG. APLICAÇÃO GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO BOLT OU QUALIDADE SUPERIOR AMPLA CONCORRÊNCIA	SCALIBU	UN	22,00	144,00	3.168,00
01	17	64054	BOLA OFICIAL DE FUTSAL	PENAL	UN	22,00	222,00	4.884,00

			MASCULINO ADULTO COM 32 GOMOS, TAMANHO 62,5-63, 5 CM, PESO 410-430 GRAMAS DE 1º QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 1000 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	TY				
01	18	64055	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO, COM REVESTIMENTO EM PU, PAINEL DE 30 GOMOS, A CÂMERA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, ESPUMA DO SISTEMA DE LAMINAÇÕES MULTICAMADAS, COR PRETO E CINZA, TAMANHO 2: 54 - 56 CM, MATERIAL DA CÂMARA: BUTIL - CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL KEMPA HL2 OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	KEMPA	UN	5,00	224,00	1.120,00
01	19	64056	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO, COM REVESTIMENTO EM PU, PAINEL DE 30 GOMOS, A CÂMERA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, ESPUMA DO SISTEMA DE LAMINAÇÕES MULTICAMADAS, COR: PRETO E CINZA, TAMANHO 2: 56 - 58 CM.	KEMPA	UN	15,00	224,00	3.360,00

			MATERIAL DA CÂMARA: BUTIL - CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL KEMPA HL3 OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	20	64057	HANDEBOL COLA 500G + TIRA COLA. COR: LARANJA, CINZA E PRETO. PESO APROXIMADO: 0,415 KG. DIMENSÕES APROX.: 31 X 30 X 46 CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO HANDCOLA OU QUALIDADE SUPERIOR AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	2,00	85,00	170,00
02	1	64038	BOLA DE BASQUETE MIRIM, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 450 E 500 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY CROS-SOVER PRO MODELO 5.7 MIRIM OFICIAL OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP	PENALTY	UN	4,00	60,00	240,00

02	3	64040	BOLA DE BEACH TENNIS, CAIXA COM 72 UNIDADES, BOLA DE BEACH TENNIS DE-SENVOLVIDA PARA PROMOVER O MELHOR DESEMPENHO DO JOGO OU TREINO. ELA É HOMOLOGADA ITF FASE 2, POSSUI GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DE-FEITO DE FÁBRICA. CAIXA COM 72 UNIDADES. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PRO-TÓTIPO BOLA DE BACH TENNIS SANDEVER OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP	PENALTY	UN	3,00	970,00	2.910,00
02	4	64041	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA. CATEGORIA: PROFISSIONAL, PESO: 420 - 440G, CIRCUNFERÊNCIA: 68CM - 70CM, MIOLO: CÁPSULA SIS, CÂMARA: 6D, CÂMARA INTERNA: NEOGEL, FORRO: TERMOFIXO, MATERIAL: PU PRÓ, 8 GOMOS, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, FABRICAÇÃO BRASILEIRA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PRO-TÓTIPO COMERCIAL PENALTY BEACH SOCCER PRO IX OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP	PENALTY	UN	3,00	179,00	537,00
02	5	64042	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BRANCO COM VERDE, AZUL E CINZA OU BRANCO COM	PENALTY	UN	8,00	70,00	560,00

			VERMELHO, PRETO E CINZA, DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE "A" APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. PESO:350-390 GRAMAS. TAMANHO: 63,5-66CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL BOLA PENALTY CAMPO S11 OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP					
02	6	64043	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, MASCULINO ADULTO, TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BRANCO COM VERDE, AZUL E CINZA OU BRANCO COM VERMELHO, PRETO E CINZA, DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE "A" APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. TAMANHO: 68-70CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL BOLA PENALTY CAMPO S11 OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP	PENALTY	UN	2,00	139,00	278,00
02	7	64044	BOLA DE FUTSAL, COM 32 GOMOS, TAMANHO 62-64 CM, PESO 400-440 GRAMAS, DE 1° QUALIDADE	PENALTY	UN	5,00	135,00	675,00

			CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTAS LARANJA, AZUL E AMARELO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 500 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP					
02	11	64048	BOLA DE VÔLEI DE AREIA/PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, CAPSULA LUBRIFICADA E SUBISTITUIVEL IDEAL PARA A MODALIDADE. DIÂMETRO: 65 – 67 CM, PESO: 260 - 280 GR, CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PENALTY "PRÓ X" OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP	PENALTY	UN	5,00	210,00	1.050,00
02	16	64053	BOLA MEDICINAL, MATERIAL COURO, PESO 1 KG. APLICAÇÃO GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO BOLT OU QUALIDADE SUPERIOR EXCLUSIVO ME/EPP	SCALIBU	UN	8,00	144,00	1.152,00
02	17	64054	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MASCULINO ADULTO	PENALTY	UN	2,00	222,00	444,00

			COM 32 GOMOS, TAMANHO 62,5-63, 5 CM, PESO 410-430 GRAMAS DE 1º QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 1000 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP					
03	1	64088	FAIXA DEMARCATÓRIA BEACH TENIS, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 1 KG, MATERIAL: POLIPROPILENO, INCLUI SUPORTE: SIM, QUATRO UNIDADES POR EMBALAGEM, A FAIXA DEMARCATÓRIA BEACH TENNIS É PRODUZIDA COM MATERIAL DURÁVEL, FLEXÍVEL, LEVE E FÁCIL DE LIMPAR. NAS EXTREMIDADES DE CADA FITA, CONTÉM ILHÓS PARA PASSAR OS GANCHOS METÁLICOS, ONDE VAI FIXAR AS FAIXAS AO CHÃO, SENDO MONTADA O FORMATO RETANGULAR, ACOMPANHA OS GANCHOS. PODENDO SER UTILIZADA PARA LAZER EM QUADRAS DE AREIA OU GRAMA. ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO DA FAIXA: POLIPROPILENO, LARGURA DA FAIXA: 40 MM. 02 FAIXAS DE 08 METROS CADA. 02 FAIXAS DE 16 METROS CADA. 06 GANCHOS DE FERRO	SPITTER	KIT	6,00	201,00	1.206,00

			PARA FIXAÇÃO DAS FITAS AO CHÃO.					
03	2	64089	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER, OFICIAL, MATERIAL: POLIESTER; COR: AZUL; DIMENSÕES: 8 X 16 MTS; CONTÉM: 6 PEÇAS E 6 FIXADORES DE FERRO.	SPITTER	KIT	6,00	324,00	1.944,00
03	3	64090	FITA DEMARCATÓRIA VÔLEI DE PRAIA, TIPO DE COSTURA: COSTURADA À MÁQUINA, TAMANHO: 8X16. MATERIAL DA CÂMARA: BORRACHA. PESO: 600 G. ILHÓS NAS EXTREMIDADES DE CADA FITA E TAMBÉM NO CENTRO DAS FITAS DE 16 METROS PARA FIXAÇÃO NA HORA DA MONTAGEM DA QUADRA. ESPECIFICAÇÕES: 02 FITAS 16 METROS + 02 FITAS 8 METROS E 6 ESTACAS DE METAL (FORMATO EM "L") P/ FIXAÇÃO DAS FITAS NA AREIA – TAMANHO 15CM X 10CM. COMPOSIÇÃO DA FITA: 100% POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXC): 8 X 16 M, LARGURA DA FITA : 8 CENTÍMETROS.	ANCORA	KIT	3,00	115,00	345,00
03	4	64091	GUARDA BOLAS, MODELO TUBO 6, DESCRIÇÃO TRANSPORTE COM SEGURANÇA E CONFORTO OS ACESSÓRIOS PARA PRÁTICA DE ESPORTES, SUPER-RESISTENTE. BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS PARA FUTEBOL DE CAMPO /HANDEBOL/ FUTSAL/ VÔLEI; CAPACIDADE 6 BOLAS,	KANXA	UN	2,00	50,00	100,00

			ZÍPER DUPLO POSSÍVEL COLOCAR CADEADO E ALÇA PARA TRANSPORTE. SACO MATERIAL 100% POLIÉSTER; MARCA: HEJO; MODELO: TUBO 6; MEDIDAS: 123 L X 24 A X 24 P CM; COMPATÍVEL: 6 BOLAS DE FUTEBOL, OU OUTRAS QUE TENHAM NO MÁXIMO 24 CM DE DIÂMETRO. GARANTIA 90 DIAS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO HEJO FABRICANTE DAS BOLSAS OU MELHOR QUALIDADE					
03	5	64092	KIT DE REDE E FITA DE DEMARCAÇÃO FUTEVÔLEI, FIO: POLIETILENO 2,0MM, NYLON: TORCIDO, MALHA: 10X10 CM, 4 ESTICADORES EM PVC RÍGIDO, LONA: 04 - 14CM QUANDO COSTURADA 7CM DE CADA LADO - COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PARA EVITAR O CORTE PELO CABO DE AÇO, SONDA PARA PASSAGEM DE CORDA OU CABO DE AÇO NA PARTE SUPERIOR. COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 POLIAMIDA. REGULADORES E GANCHOS GALVANIZADOS. TAMANHO: 9,50X1,00CM, A MARCAÇÃO FUTEVÔLEI, A FITA É PRODUZIDA COM MATERIAL DURÁVEL, FLEXÍVEL, LEVE E FÁCIL DE LIMPAR. A CADA 4,50 METROS NA FITA A UM ILHÓS, CONTENDO 3	ANCORA	KIT	1,00	132,00	132,00

			ILHÓS NAS FAIXAS DE 9 MTS E 5 ILHÓS NAS FAIXAS DE 18 METROS, CONTENDO 12 FIXADORES, ONDE VAI FICAR PRESO AO CHÃO E ONDE É MONTADO O FORMATO DO RETÂNGULO DA QUADRA, ACOMPANHA OS FIXADORES DAS FAIXAS AO CHÃO. USADO PRA LAZER EM QUADRAS DE AREIA OU GRAMADO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO DIMENSÕES APROXIMADAS (LXC): 9X18 M.					
03	6	64093	MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER, OFICIAL, MATERIAL: POLIESTER; COR: AZUL; DIMENSÕES: 27 X 38 MTS; CONTÉM: 2 PEÇAS DE 27M, 2 PEÇAS DE 38M E 10 FIXADORES DE FERRO.	SPITTER	KIT	30,00	324,00	9.720,00
03	7	64094	PAR REDE GOL FUTSAL SOB MEDIDA FIO 12MM, SEDA 12X12CM; MATERIAL: CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO – 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V).	ANCORA	PAR	6,00	118,00	708,00
03	8	64095	REDE DE FUTEBOL SETE - EM FIO DE SEDA 12MM ESTILO CAIXOTE EUROPEU COM TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTIA DE ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO (SOL/CHUVA), TAMANHO 2.3 M X 5.2 M X 1.5 M , PROTÓTIPO COMERCIAL ESPORTE BONFIM OU MELHOR	ANCORA	PAR	2,00	331,00	662,00

			QUALIDADE.					
03	9	64096	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA COBERTURA DE QUADRA, CAMPO FUTEBOL SOCIETY FIO 12MM MALHA 12CM SEDA, 22 METROS DE LARGURA POR 40 METROS DE COMPRIMENTO.	ANCORA	UN	1,00	6.325,00	6.325,00
03	10	64097	REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA, TIPO DE REDE: PROFISSIONAL, LARGURA: 1 CM, COMPRIMENTO: 9.5 M, MATERIAL DA REDE: NYLON, MATERIAL DO CABO: AÇO FIO: POLIETILENO 2,5MM, NYLON: TRANÇADO, MALHA: 10X10 CM, LONA: 02 EMBORRACHADAS SINTÉTICAS - COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PARA EVITAR O CORTE PELO CABO DE AÇO, ILHÓS DUPLO NAS EXTREMIDADES, COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 DE POLIAMIDA, QUADRO ESTRUTURAL EM FIO DE POLIETILENO EM 6MM EM TODA EXTENSÃO DA REDE, REGULADORES E GANCHOS GALVANIZADOS, TAMANHO: 9,80X1,00CM, PORTA ANTENA (PAR), CABO DE AÇO 14 MTS.	ANCORA	UN	2,00	160,00	320,00
03	12	64099	REDE PARA BASQUETEBOL, ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: REDE DE BASQUETEBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO / SEDA (PP), COM TRATAMENTO	ANCORA	PAR	2,00	34,00	68,00

			DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE DIÂMETRO; FIO DE 8 MM; MALHA MEDINDO 7CM X 7CM; NA COR BRANCA. GARANTIA DE, PELO MENOS, 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DUAS UNIDADES.					
03	13	64100	REDE PARA TÊNIS DE MESA, COM 1,83M DE COMPRIMENTO, 15,25 CM DE ALTURA, COR ESCURA (AZUL) COM TIRA BRANCA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO ENTRE 7,5MM E 12MM COM SUPORTE DE FERRO PARA FIXAR NA MESA, MATERIAL NYLON. MODELOS BATERFLAY.	SCALIBU	UN	10,00	50,00	500,00
03	14	64101	REDE VÔLEI DE PRAIA, 1,00M X 8,50M, 4 LONAS EMBORRACHADAS LAMINADA DE 7 CM EM CIMA E EM BAIXO, LONAS NAS LATERAIS COM 14 CM, REDE MALHA 10 X 10, COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 DE POLIÉSTER, QUADRO ESTRUTURAL DE NYLON, GUIA PARA CABO DE AÇO OU CORDA, ESTICADORES DE PVC RÍGIDO NAS EXTREMIDADES, CORDA DE SEDA COM ESTICADORES E GANCHOS NAS EXTREMIDADES. LARGURA: 1 METRO, COMPRIMENTO: 8,5M, MATERIAL DA REDE: NYLON, SEM CABO.	ANCORA	UN	2,00	100,00	200,00
03	15	64102	SACO DE BOLA DE TÊNIS DE MESA COM 100	VOLLO	UN	2,00	91,00	182,00

			UNIDADES DE BOLAS DE TENIS DE MESA. DESCRIÇÃO DO SACO: FEITAS EM PLÁSTICO SUPER LEVE E RESISTENTE, É IDEAL PARA QUEM PROCURA PRECISÃO E CONTROLE. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO; COR: LARANJA, LINHA TABLE TENNIS, CONTÊM 100 UNIDADES; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 20CM, LARGURA: 20 CM, ALTURA: 22 CM. DESCRIÇÃO DAS BOLAS: CELULOSE MODELO ALLROUND 40 MM NA COR BRANCA. DIMENSÃO: 40MM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: O SACO DE BOLA TÊNIS DE MESA FUN 40; MODELO: VT609 OU QUALIDADE SUPERIOR.					
06	1	64128	COQUILHA COM BORDA EMBORRACHADA, QUE GARANTE MAIOR CONFORTO - COQUILHA PODE SER REMOVIDA, FACILITANDO A LAVAGEM DA CINTA. A COQUILHA CONTA COM UMA CINTA ELÁSTICA REFORÇADA DE 80MM, UM SLIP EM POLIÉSTER PARA ARMAZENAR A COQUILHA, QUE CONTA COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO E PODE SER LAVADO SEPARADAMENTE, CONSERVANDO A HIGIENE DO APARELHO. A CONCHA É FEITA DE POLIETILENO DE ALTA	SCALIBU	UN	1,00	60,00	60,00

			TECNOLOGIA CONTRA IMPACTO E TEM BORDA INJETADA EM TR ELÁSTICO QUE GARANTE MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO ATLETA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHOS VARIADOS. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. GÊNERO: MASCULINO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO MUVIN OU QUALIDADE SUPERIOR					
06	2	64129	LUVAS 12 OZ, PARA MUAY THAI, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, COMPOSTA DE POLIURETANO , POLIAMIDA, NYLON E POLIÉSTER, COM FECHAMENTO EM VELCRO, MEDINDO 36 CM DE ALTURA X 19 CM DE LARGURA, PESANDO ENTRE 740 GR. E 760 GR, MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO PERFORMANCE OU QUALIDADE SUPERIOR.	12OZ	PAR	50,00	68,00	3.400,00
06	3	64130	LUVAS DE MÃO, (PROTETOR DE MÃO), CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, COMPOSTA DE POLIURETANO, POLIAMIDA, NYLON E POLIÉSTER, COM FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL.	SCALIBU	PAR	100,00	36,00	3.600,00
06	4	64131	PROTETOR DE SEIOS PARA PRATICA DE ARTES MARCIAIS, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COMPOSTO DE FIBRA DE	GREEN HIL	UN	6,00	184,54	1.107,24

			VIDRO E ELASTANO, FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO, ALÇAS CRUZADAS NAS COSTAS COM REFORÇO EM FORMA DE "X" NO CENTRO, PESANDO ENTRE 285 GR. E 295 GR., BOJO MEDINDO 17 CM DE ALTURA X 19 CM DE LARGURA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO GRENN HILL OU QUALIDADE SUPERIOR.					
06	5	64132	RAQUETE DE CHUTE, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, COMPOSTA DE POLIAMIDA, ETIL VINIL ACETATO E POLIURETANO, MEDINDO 43 CM DE ALTURA X 19 CM DE LARGURA X 06 CM DE COMPRIMENTO, PESANDO ENTRE 350 GR. E 370 GR.	SCALIBU	UN	20,00	179,00	3.580,00
06	6	64133	SACO DE BOXE JUVENIL, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COM ENCHIMENTO DE RETALHOS DE TECIDO, ACOMPANHADO POR CORRENTES E GIRADOR COM GANCHO, EM FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 60 CM DE ALTURA X 76 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 7,95KG E 8,05 KG.	SCALIBU	UN	8,00	264,00	2.112,00
06	7	64134	TATAME EM E.V.A, COM ENCAIXE, PEÇA EM ETILENO ACETATO DE VINILA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, ATÓXICO, RESISTENTE A ÁGUA. DIMENSÕES: PLACA DE 1M X 1M,	MUNDO DA BORRACHA	UN	130,00	72,00	9.360,00

			ESPESSURA: 30MM, DUPLA FACE.					
07	1	64135	JOGO DE RAQUETES DE BEACH TENNIS. FEITAS DE MADEIRA REFLORESTADA DE PINUS, MEDIDAS: LARGURA 22,5CM X ALTURA 47CM X ESPESSURA 15MM, QUANTIDADE DE FUROS: 38, PESO: 330G A 390G. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO SULINA OU QUALIDADE SUPERIOR.	SCALIBU	PAR	6,00	170,00	1.020,00
07	2	64136	MESA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL AZUL, 15 MM. GÊNERO: UNISSEX. MODELO: DOBRAVEL. ESPESSURA: 15 MM. CARACTERISTICAS: MEDIDAS QUE ATENDAM OS PADROES DAITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). BORDAS DE TUBO DE AÇO PINTADOSE PÉS DE TUBO PIN-TADO COM TINTA EPÓXI, DOBRAVEIS E COM RODÍZIO. DIMENÇÕES DO PRODUTO MONTADO: 1,52 X 2,74 X 0,76 M. ACOMPANHA SUPORTE E RE-DE. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL KLOPF OU QUALIDADE SUPERIOR.	KLOPF	UN	5,00	2.500,00	12.500,00
07	3	64137	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA. MATERIAL: MADEIRA E BORRACHA SINTÉTICA COM CABO CÔNCAVO E ESPONJA DE 1,5MM COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 28X27X5CM, PESO: 280G. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA:	VOLLO	PAR	40,00	25,00	1.000,00

			PROTÓTIPO SPEED OU QUALIDADE SUPERIOR.					
08	1	64138	BARREIRA DE SALTO COM CONES: AJUSTÁVEL PARA AS ALTURAS DE 7CM, 14CM OU 19CM, DESMONTÁVEL, POSSIBILIDADE DE USO DOS CONES ISOLADAMENTE EM OUTRAS ATIVIDADES, IDEAL PARA TREINOS DE AGILIDADE E VELOCIDADE. COMPOSTA POR DOIS CONES DE 24CM E UM BASTÃO PRODUZIDOS EM POLIETILENO E PVC RÍGIDO. ELA PODE SER AJUSTADA PARA AS SEGUINTES ALTURAS: 7CM, 14CM, 19CM OU 24CM. GÊNERO: UNISSEX. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO MUVIN OU QUALIDADE SUPERIOR	SCALIBU	UN	3,00	200,00	600,00
08	2	64139	BARREIRAS AJUSTÁVEIS SALTO. MATERIAL: PVC. ESSE KIT ACOMPANHA 3 UNIDADES DE BARRAS COM ALTURA REGULÁVEL DE ATÉ 30CM. PESO E MEDIDAS: PESO APROXIMADO: 0,415 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 31 X 30 X 46 CM. COR: LARANJA, CINZA E PRETO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO VOLLO OU QUALIDADE SUPERIOR	SCALIBU	UN	3,00	100,00	300,00
08	3	64140	CAIXA DE SALTO CROSSFIT OFICIAL. (MEDIDAS OFICIAIS CROSSFIT) 75CM X 60 CM X 50CM. COM REFORÇOS INTERNOS A CAIXA	STRONG	UN	3,00	300,00	900,00

			CROSSFIT DE 30" PODE SER UTILIZADOS TODOS OS LADOS PARA SALTAR. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO STRONGFIT OU MELHOR QUALIDADE					
08	4	64141	CAIXA DE SALTO MODELO CAIXOTE DE SALTO. QUANTIDADE DE STEPS PARA ACADEMIA: 1. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: ALTURA MÍNIMA - ALTURA MÁXIMA: 65 CM / 66 CM. COMPRIMENTO X LARGURA: 60 CM X 50 CM. QUANTIDADE DE MÓDULOS: 1. COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE: SIM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO STRONGFIT OU QUALIDADE SUPERIOR	STRONG	UN	3,00	500,00	1.500,00
08	5	64142	CINTO DE TRAÇÃO, CINTOS DUPLOS. DIMENSÕES DOS ELÁSTICOS: 122CM APROXIMADAMENTE. DIMENSÕES DOS CINTOS: 1,22X12,5X0,2MM. TAMANHO DA FITA AUTOCOLANTE: 25 CM. TAMANHO DA ESPUMA: 25 CM. ITENS INCLUSOS: SÃO DOIS CINTOS. CADA CINTO CONTÉM 1 MOSQUETÃO DE 70MM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 130KG. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO NATURAL FITNESS OU QUALIDADE SUPERIOR.	SCALIBU	UN	40,00	300,00	12.000,00
08	6	64143	ESCADA DE AGILIDADE POSSUI DUAS TIRAS DE NYLON E DEGRAUS DE	SCALIBU	UN	3,00	82,00	246,00

			EVA MEDINDO 50 CENTÍMETROS - DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS, POSSUI MEDINDO 50 CENTÍMETROS - DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO MUVIN OU QUALIDADE SUPERIOR.					
08	7	64144	FAIXAS ELÁSTICAS, FABRICADAS EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE E TENSÃO PROGRESSIVA, QUE PERMITEM CENTENAS DE EXERCÍCIOS PARA RESISTÊNCIA MUSCULAR, PILATES, YOGA ETC. OFERECEM 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: ULTRALEVE (AZUL), LEVE (VERMELHO), MÉDIO (AMARELA). DESCRIÇÃO DAS RESISTÊNCIAS DAS FAIXAS: ULTRALEVE = RESISTÊNCIA DE 2KG 5KG / ESPESSURA 0,40MM OU LEVE = RESISTÊNCIA DE 5KG 7KG / ESPESSURA 0,45MM AMARELA OU MÉDIA = RESISTÊNCIA DE 7KG 10KG / ESPESSURA 0,70MM COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX. QUANTIDADE: 3. IMPORTANTE: AS FAIXAS PODEM SER ESTICADAS ATÉ 2 VEZES O SEU COMPRIMENTO ORIGINAL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO EXERCISE RESISTANCE BELT OU QUALIDADE SUPERIOR	VOLLO	KIT	40,00	100,00	4.000,00
08	8	64145	PLINTO DE ESPUMA: ESPUMA PARA	PLINTO	UN	3,00	100,00	300,00

			FISIOTERAPIA 50X50X20 CM. EM TAMANHO PODE POSICIONAR DIFERENTES ÁREAS DO CORPO. MATERIAL EM ESPUMA RESISTENTE FORRADO COM COURINO. TAMANHO: MÉDIO. DIMENSÕES: 50X50X20CM (AXLXC). MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO ORTHOVIDA OU QUALIDADE SUPERIOR. MODELO: CUNHA DE POSICIONAMENTO.					
08	9	64146	REDE DE PRECISÃO, PARA FUTSAL / HANDBALL; FIO 2,5MM. MALHA 5X5. COR: PRETA. COM 5 FUROS (METAS), SENDO 1 EM CADA CANTO E 1 NO CENTRO. A FIXAÇÃO DA REDE SE DÁ ATRAVÉS DOS GANCHINHOS DA TRAVE E DAS CORDAS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO. POSSUI ACABAMENTO EM TODO O PERÍMETRO E NOS FUROS PARA EVITAR QUE DESMANCHE AS MALHAS. ALTURA X COMPRIMENTO: 2 M X 3 M. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO MASTER REDE OU QUALIDADE SUPERIOR.	ANCORA	UN	4,00	197,00	788,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R$ 133.199,24 (Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15/08/2023

1220

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JEVERSON IVAN PAESE
SERPRO

JEVERSON IVAN PAESE
Representante Legal
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME
Contratada

CONTRATO Nº 249/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60,** a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 25.371.647/0001-50,** situada a R JOSÉ SILVA, 550 LOTE 07 - CEP: 85580000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, cidade de Itapejara D'Oeste/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JEVERSON IVAN PAESE,** inscrito(a) no **CPF nº 408.132.230-91,** vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico N° 103/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	64038	BOLA DE BASQUETE MIRIM, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 450 E 500 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA:	PENALTY	UN	11,00	60,00	660,00

			PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY CROS-SOVER PRO MODELO 5.7 MIRIM OFICIAL OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	2	64039	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 75 CM A 78 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 600 E 650 GRAMAS, MATRIZADA, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL. COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY CROSSOVER MODELO 7.8 ADULTO OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	10,00	260,00	2.600,00
01	3	64040	BOLA DE BEACH TENNIS, CAIXA COM 72 UNIDADES, BOLA DE BEACH TENNIS DE-SENVOLVIDA PARA PROMOVER O MELHOR DESEMPENHO DO JOGO OU TREINO. ELA É HOMOLOGADA ITF FASE 2, POSSUI GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DE-FEITO DE FÁBRICA. CAIXA COM 72 UNIDADES. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PRO-TÓTIPO BOLA DE BACH TENNIS	PENALTY	UN	7,00	970,00	6.790,00

			SANDEVER OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	4	64041	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA. CATEGORIA: PROFISSIONAL, PESO: 420 - 440G, CIRCUNFERÊNCIA: 68CM - 70CM, MIOLO: CÁPSULA SIS, CÂMARA: 6D, CÂMARA INTERNA: NEOGEL, FORRO: TERMOFIXO, MATERIAL: PU PRÓ, 8 GOMOS, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, FABRICAÇÃO BRASILEIRA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PRO-TÓTIPO COMERCIAL PENALTY BEACH SOCCER PRO IX OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	7,00	179,00	1.253,00
01	5	64042	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BRANCO COM VERDE, AZUL E CINZA OU BRANCO COM VERMELHO, PRETO E CINZA, DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE "A" APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. PESO:350-390 GRAMAS. TAMANHO: 63,5-66CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL BOLA PENALTY CAMPO S11 OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA	PENALTY	UN	14,00	70,00	980,00

			CONCORRÊNCIA					
01	6	64043	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, MASCULINO ADULTO, TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BRANCO COM VERDE, AZUL E CINZA OU BRANCO COM VERMELHO, PRETO E CINZA, DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE "A" APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. TAMANHO: 68-70CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL BOLA PENALTY CAMPO S11 OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	18,00	139,00	2.502,00
01	7	64044	BOLA DE FUTSAL, COM 32 GOMOS, TAMANHO 62-64 CM, PESO 400-440 GRAMAS, DE 1° QUALIDADE CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTAS LARANJA, AZUL E AMARELO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 500 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	15,00	135,00	2.025,00
01	8	64045	BOLA DE FUTSAL, COM 8	PENAL	UN	10,00	135,00	1.350,00

			GOMOS, TAMANHO 55-58 CM, PESO 350-380 GRAMAS, DE 1° QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100% TERMOTEC, COM NEO GEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTAS LARANJA, AZUL E AMARELO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 200 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	TY				
01	9	64046	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, POLICOLOR, 48-50 CM, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 180 A 200G, TAMANHO 10. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY N10 XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	20,00	30,00	600,00
01	10	64047	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, POLICOLOR, TAMANHO 40-42 CM, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 110 A 120 G, TAMANHO 8. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY N8 XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	20,00	27,00	540,00
01	11	64048	BOLA DE VÔLEI DE AREIA/PRAIA, COM 12	PENALTY	UN	15,00	210,00	3.150,00

			GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, CAPSULA LUBRIFICADA E SUBISTITUIVEL IDEAL PARA A MODALIDADE. DIÂMETRO: 65 – 67 CM, PESO: 260 - 280 GR, CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PENALTY "PRÓ X" OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	12	64049	BOLA DE VOLEIBOL, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL. DESCRIÇÃO: BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI APROVADA PELA FIVB. ALTA MACIEZ MÁXIMA PERFORMANCE. PESO: 260-280. GOMOS: 16. CÂMARA: AIRBILITY, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO 8.0 PRO PENALTY OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	4,00	250,00	1.000,00
01	13	64050	BOLA FUTEVÔLEI. COMPOSIÇÃO: ELASTANO. PESO DO PRODUTO: 420-435 G. COSTURA: SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 66.5-67.5 CM. TAMANHO: 5 OFICIAL. MARCA/MODELO DE	MIKASA	UN	4,00	304,00	1.216,00

			REFERÊNCIA: PROTÓTIPO MIKASA FIFA FT5, OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	14	64051	BOLA MEDICINAL MATERIAL SINTÉTICO, PESO 4 KG. APLICAÇÃO GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO BOLT OU QUALIDADE SUPERIOR AMPLA CONCORRÊNCIA	ZONA LIVRE	UN	20,00	159,00	3.180,00
01	15	64052	BOLA MEDICINAL COM PEGADA MATERIAL BORRACHA, PESO 3 KG. APLICAÇÃO FISIOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDAGEM MATRIZADA, MIOLO SUBSTITUIVEL/LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO BOLT OU QUALIDADE SUPERIOR AMPLA CONCORRÊNCIA	ZONA LIVRE	UN	20,00	201,00	4.020,00
01	16	64053	BOLA MEDICINAL, MATERIAL COURO, PESO 1 KG. APLICAÇÃO GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO BOLT OU QUALIDADE SUPERIOR AMPLA CONCORRÊNCIA	SCALIBU	UN	22,00	144,00	3.168,00
01	17	64054	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MASCULINO ADULTO COM 32 GOMOS, TAMANHO 62,5-63, 5 CM, PESO 410-430 GRAMAS DE 1º QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU	PENALTY	UN	22,00	222,00	4.884,00

			ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 1000 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	18	64055	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO, COM REVESTIMENTO EM PU, PAINEL DE 30 GOMOS, A CÂMERA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, ESPUMA DO SISTEMA DE LAMINAÇÕES MULTICAMADAS, COR PRETO E CINZA, TAMANHO 2: 54 - 56 CM, MATERIAL DA CÂMARA: BUTIL - CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL KEMPA HL2 OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	KEMPA	UN	5,00	224,00	1.120,00
01	19	64056	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO, COM REVESTIMENTO EM PU, PAINEL DE 30 GOMOS, A CÂMERA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, ESPUMA DO SISTEMA DE LAMINAÇÕES MULTICAMADAS, COR: PRETO E CINZA, TAMANHO 2: 56 - 58 CM. MATERIAL DA CÂMARA: BUTIL - CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO	KEMPA	UN	15,00	224,00	3.360,00

			COMERCIAL KEMPA HL3 OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	20	64057	HANDEBOL COLA 500G + TIRA COLA. COR: LARANJA, CINZA E PRETO. PESO APROXIMADO: 0,415 KG. DIMENSÕES APROX.: 31 X 30 X 46 CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO HANDCOLA OU QUALIDADE SUPERIOR AMPLA CONCORRÊNCIA	PENALTY	UN	2,00	85,00	170,00
02	1	64038	BOLA DE BASQUETE MIRIM, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 450 E 500 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY CROS-SOVER PRO MODELO 5.7 MIRIM OFICIAL OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP	PENALTY	UN	4,00	60,00	240,00
02	3	64040	BOLA DE BEACH TENNIS, CAIXA COM 72 UNIDADES, BOLA DE BEACH TENNIS DE-SENVOLVIDA PARA PROMOVER O MELHOR DESEMPENHO DO JOGO	PENALTY	UN	3,00	970,00	2.910,00

			OU TREINO. ELA É HOMOLOGADA ITF FASE 2, POSSUI GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA. CAIXA COM 72 UNIDADES. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PRO-TÓTIPO BOLA DE BACH TENNIS SANDEVER OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP					
02	4	64041	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA. CATEGORIA: PROFISSIONAL, PESO: 420 - 440G, CIRCUNFERÊNCIA: 68CM - 70CM, MIOLO: CÁPSULA SIS, CÂMARA: 6D, CÂMARA INTERNA: NEOGEL, FORRO: TERMOFIXO, MATERIAL: PU PRÓ, 8 GOMOS, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, FABRICAÇÃO BRASILEIRA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PRO-TÓTIPO COMERCIAL PENALTY BEACH SOCCER PRO IX OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP	PENALTY	UN	3,00	179,00	537,00
02	5	64042	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BRANCO COM VERDE, AZUL E CINZA OU BRANCO COM VERMELHO, PRETO E CINZA, DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE "A" APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE	PENALTY	UN	8,00	70,00	560,00

			BARRAS. PESO:350-390 GRAMAS. TAMANHO: 63,5-66CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL BOLA PENALTY CAMPO S11 OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP					
02	6	64043	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, MASCULINO ADULTO, TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BRANCO COM VERDE, AZUL E CINZA OU BRANCO COM VERMELHO, PRETO E CINZA, DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE "A" APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. TAMANHO: 68-70CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL BOLA PENALTY CAMPO S11 OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP	PENALTY	UN	2,00	139,00	278,00
02	7	64044	BOLA DE FUTSAL, COM 32 GOMOS, TAMANHO 62-64 CM, PESO 400-440 GRAMAS, DE 1° QUALIDADE CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTAS LARANJA,	PENALTY	UN	5,00	135,00	675,00

			AZUL E AMARELO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 500 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP					
02	11	64048	BOLA DE VÔLEI DE AREIA/PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, CAPSULA LUBRIFICADA E SUBISTITUIVEL IDEAL PARA A MODALIDADE. DIÂMETRO: 65 – 67 CM, PESO: 260 - 280 GR, CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PENALTY "PRÓ X" OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP	PENALTY	UN	5,00	210,00	1.050,00
02	16	64053	BOLA MEDICINAL, MATERIAL COURO, PESO 1 KG. APLICAÇÃO GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO BOLT OU QUALIDADE SUPERIOR EXCLUSIVO ME/EPP	SCALIBU	UN	8,00	144,00	1.152,00
02	17	64054	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MASCULINO ADULTO COM 32 GOMOS, TAMANHO 62,5-63, 5 CM, PESO 410-430 GRAMAS DE 1º QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA	PENALTY	UN	2,00	222,00	444,00

			SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 1000 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP					
03	1	64088	FAIXA DEMARCATÓRIA BEACH TENIS, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 1 KG, MATERIAL: POLIPROPILENO, INCLUI SUPORTE: SIM, QUATRO UNIDADES POR EMBALAGEM, A FAIXA DEMARCATÓRIA BEACH TENNIS É PRODUZIDA COM MATERIAL DURÁVEL, FLEXÍVEL, LEVE E FÁCIL DE LIMPAR. NAS EXTREMIDADES DE CADA FITA, CONTÉM ILHÓS PARA PASSAR OS GANCHOS METÁLICOS, ONDE VAI FIXAR AS FAIXAS AO CHÃO, SENDO MONTADA O FORMATO RETANGULAR, ACOMPANHA OS GANCHOS. PODENDO SER UTILIZADA PARA LAZER EM QUADRAS DE AREIA OU GRAMA. ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO DA FAIXA: POLIPROPILENO, LARGURA DA FAIXA: 40 MM. 02 FAIXAS DE 08 METROS CADA. 02 FAIXAS DE 16 METROS CADA. 06 GANCHOS DE FERRO PARA FIXAÇÃO DAS FITAS AO CHÃO.	SPITTER	KIT	6,00	201,00	1.206,00
03	2	64089	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER, OFICIAL, MATERIAL: POLIESTER; COR: AZUL;	SPITTER	KIT	6,00	324,00	1.944,00

			DIMENSÕES: 8 X 16 MTS; CONTÉM: 6 PEÇAS E 6 FIXADORES DE FERRO.					
03	3	64090	FITA DEMARCATÓRIA VÔLEI DE PRAIA, TIPO DE COSTURA: COSTURADA À MÁQUINA, TAMANHO: 8X16. MATERIAL DA CÂMARA: BORRACHA. PESO: 600 G. ILHÓS NAS EXTREMIDADES DE CADA FITA E TAMBÉM NO CENTRO DAS FITAS DE 16 METROS PARA FIXAÇÃO NA HORA DA MONTAGEM DA QUADRA. ESPECIFICAÇÕES: 02 FITAS 16 METROS + 02 FITAS 8 METROS E 6 ESTACAS DE METAL (FORMATO EM "L") P/ FIXAÇÃO DAS FITAS NA AREIA – TAMANHO 15CM X 10CM. COMPOSIÇÃO DA FITA: 100% POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXC): 8 X 16 M, LARGURA DA FITA : 8 CENTÍMETROS.	ANCORA	KIT	3,00	115,00	345,00
03	4	64091	GUARDA BOLAS, MODELO TUBO 6, DESCRIÇÃO TRANSPORTE COM SEGURANÇA E CONFORTO OS ACESSÓRIOS PARA PRÁTICA DE ESPORTES, SUPER-RESISTENTE. BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS PARA FUTEBOL DE CAMPO /HANDEBOL/ FUTSAL/ VÔLEI; CAPACIDADE 6 BOLAS, ZÍPER DUPLO POSSÍVEL COLOCAR CADEADO E ALÇA PARA TRANSPORTE. SACO MATERIAL 100% POLIÉSTER; MARCA: HEJO; MODELO: TUBO 6;	KANXA	UN	2,00	50,00	100,00

			MEDIDAS: 123 L X 24 A X 24 P CM; COMPATÍVEL: 6 BOLAS DE FUTEBOL, OU OUTRAS QUE TENHAM NO MÁXIMO 24 CM DE DIÂMETRO. GARANTIA 90 DIAS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO HEJO FABRICANTE DAS BOLSAS OU MELHOR QUALIDADE					
03	5	64092	KIT DE REDE E FITA DE DEMARCAÇÃO FUTEVÔLEI, FIO: POLIETILENO 2,0MM, NYLON: TORCIDO, MALHA: 10X10 CM, 4 ESTICADORES EM PVC RÍGIDO, LONA: 04 - 14CM QUANDO COSTURADA 7CM DE CADA LADO - COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PARA EVITAR O CORTE PELO CABO DE AÇO, SONDA PARA PASSAGEM DE CORDA OU CABO DE AÇO NA PARTE SUPERIOR. COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 POLIAMIDA. REGULADORES E GANCHOS GALVANIZADOS. TAMANHO: 9,50X1,00CM, A MARCAÇÃO FUTEVÔLEI, A FITA É PRODUZIDA COM MATERIAL DURÁVEL, FLEXÍVEL, LEVE E FÁCIL DE LIMPAR. A CADA 4,50 METROS NA FITA A UM ILHÓS, CONTENDO 3 ILHÓS NAS FAIXAS DE 9 MTS E 5 ILHÓS NAS FAIXAS DE 18 METROS, CONTENDO 12 FIXADORES, ONDE VAI FICAR PRESO AO CHÃO E	ANCORA	KIT	1,00	132,00	132,00

			ONDE É MONTADO O FORMATO DO RETÂNGULO DA QUADRA, ACOMPANHA OS FIXADORES DAS FAIXAS AO CHÃO. USADO PRA LAZER EM QUADRAS DE AREIA OU GRAMADO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO DIMENSÕES APROXIMADAS (LXC): 9X18 M.					
03	6	64093	MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER, OFICIAL, MATERIAL: POLIESTER; COR: AZUL; DIMENSÕES: 27 X 38 MTS; CONTÉM: 2 PEÇAS DE 27M, 2 PEÇAS DE 38M E 10 FIXADORES DE FERRO.	SPITTER	KIT	30,00	324,00	9.720,00
03	7	64094	PAR REDE GOL FUTSAL SOB MEDIDA FIO 12MM, SEDA 12X12CM; MATERIAL: CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO – 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V).	ANCORA	PAR	6,00	118,00	708,00
03	8	64095	REDE DE FUTEBOL SETE - EM FIO DE SEDA 12MM ESTILO CAIXOTE EUROPEU COM TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTIA DE ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO (SOL/CHUVA), TAMANHO 2.3 M X 5.2 M X 1.5 M , PROTÓTIPO COMERCIAL ESPORTE BONFIM OU MELHOR QUALIDADE.	ANCORA	PAR	2,00	331,00	662,00
03	9	64096	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA COBERTURA DE QUADRA, CAMPO FUTEBOL	ANCORA	UN	1,00	6.325,00	6.325,00

			SOCIETY FIO 12MM MALHA 12CM SEDA, 22 METROS DE LARGURA POR 40 METROS DE COMPRIMENTO.					
03	10	64097	REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA, TIPO DE REDE: PROFISSIONAL, LARGURA: 1 CM, COMPRIMENTO: 9.5 M, MATERIAL DA REDE: NYLON, MATERIAL DO CABO: AÇO FIO: POLIETILENO 2,5MM, NYLON: TRANÇADO, MALHA: 10X10 CM, LONA: 02 EMBORRACHADAS SINTÉTICAS - COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PARA EVITAR O CORTE PELO CABO DE AÇO, ILHÓS DUPLO NAS EXTREMIDADES, COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 DE POLIAMIDA, QUADRO ESTRUTURAL EM FIO DE POLIETILENO EM 6MM EM TODA EXTENSÃO DA REDE, REGULADORES E GANCHOS GALVANIZADOS, TAMANHO: 9,80X1,00CM, PORTA ANTENA (PAR), CABO DE AÇO 14 MTS.	ANCORA	UN	2,00	160,00	320,00
03	12	64099	REDE PARA BASQUETEBOL, ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: REDE DE BASQUETEBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO / SEDA (PP), COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE DIÂMETRO; FIO DE 8	ANCORA	PAR	2,00	34,00	68,00

			MM; MALHA MEDINDO 7CM X 7CM; NA COR BRANCA. GARANTIA DE, PELO MENOS, 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DUAS UNIDADES.					
03	13	64100	REDE PARA TÊNIS DE MESA, COM 1,83M DE COMPRIMENTO, 15,25 CM DE ALTURA, COR ESCURA (AZUL) COM TIRA BRANCA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO ENTRE 7,5MM E 12MM COM SUPORTE DE FERRO PARA FIXAR NA MESA, MATERIAL NYLON. MODELOS BATERFLAY.	SCALIBU	UN	10,00	50,00	500,00
03	14	64101	REDE VÔLEI DE PRAIA, 1,00M X 8,50M, 4 LONAS EMBORRACHADAS LAMINADA DE 7 CM EM CIMA E EM BAIXO, LONAS NAS LATERAIS COM 14 CM, REDE MALHA 10 X 10, COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 DE POLIÉSTER, QUADRO ESTRUTURAL DE NYLON, GUIA PARA CABO DE AÇO OU CORDA, ESTICADORES DE PVC RÍGIDO NAS EXTREMIDADES, CORDA DE SEDA COM ESTICADORES E GANCHOS NAS EXTREMIDADES. LARGURA: 1 METRO, COMPRIMENTO: 8,5M, MATERIAL DA REDE: NYLON, SEM CABO.	ANCORA	UN	2,00	100,00	200,00
03	15	64102	SACO DE BOLA DE TENIS DE MESA COM 100 UNIDADES DE BOLAS DE TENIS DE MESA. DESCRIÇÃO DO SACO: FEITAS EM PLÁSTICO SUPER LEVE E	VOLLO	UN	2,00	91,00	182,00

			RESISTENTE, É IDEAL PARA QUEM PROCURA PRECISÃO E CONTROLE. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO; COR: LARANJA, LINHA TABLE TENNIS, CONTÊM 100 UNIDADES; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 20CM, LARGURA: 20 CM, ALTURA: 22 CM. DESCRIÇÃO DAS BOLAS: CELULOSE MODELO ALLROUND 40 MM NA COR BRANCA. DIMENSÃO: 40MM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: O SACO DE BOLA TÊNIS DE MESA FUN 40; MODELO: VT609 OU QUALIDA-DE SUPERIOR.					
06	1	64128	COQUILHA COM BORDA EMBORRACHADA, QUE GARANTE MAIOR CONFORTO - COQUILHA PODE SER REMOVIDA, FACILITANDO A LAVAGEM DA CINTA. A COQUILHA CONTA COM UMA CINTA ELÁSTICA REFORÇADA DE 80MM, UM SLIP EM POLIÉSTER PARA ARMAZENAR A COQUILHA, QUE CONTA COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO E PODE SER LAVADO SEPARADAMENTE, CONSERVANDO A HIGIENE DO APARELHO. A CONCHA É FEITA DE POLIETILENO DE ALTA TECNOLOGIA CONTRA IMPACTO E TEM BORDA INJETADA EM TR ELÁSTICO QUE GARANTE MAIOR SEGURANÇA E	SCALIBU	UN	1,00	60,00	60,00

			CONFORTO AO ATLETA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHOS VARIA-DOS. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. GÊNERO: MASCULINO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO MUVIN OU QUALIDADE SUPERIOR					
06	2	64129	LUVAS 12 OZ. PARA MUAY THAI, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, COMPOSTA DE POLIURETANO , POLIAMIDA, NYLON E POLIÉSTER, COM FECHAMENTO EM VELCRO, MEDINDO 36 CM DE ALTURA X 19 CM DE LARGURA, PESANDO ENTRE 740 GR. E 760 GR, MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO PERFORMANCE OU QUALIDADE SUPERIOR.	12OZ	PAR	50,00	68,00	3.400,00
06	3	64130	LUVAS DE MÃO, (PROTETOR DE MÃO), CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, COMPOSTA DE POLIURETANO, POLIAMIDA, NYLON E POLIÉSTER, COM FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL.	SCALIBU	PAR	100,00	36,00	3.600,00
06	4	64131	PROTETOR DE SEIOS PARA PRATICA DE ARTES MARCIAIS, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COMPOSTO DE FIBRA DE VIDRO E ELASTANO, FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO, ALÇAS CRUZADAS NAS COSTAS COM REFORÇO EM FORMA	GREEN HIL	UN	6,00	184,54	1.107,24

			DE "X" NO CENTRO, PESANDO ENTRE 285 GR. E 295 GR., BOJO MEDINDO 17 CM DE ALTURA X 19 CM DE LARGURA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO GRENN HILL OU QUALIDADE SUPERIOR.					
06	5	64132	RAQUETE DE CHUTE, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, COMPOSTA DE POLIAMIDA, ETIL VINIL ACETATO E POLIURETANO, MEDINDO 43 CM DE ALTURA X 19 CM DE LARGURA X 06 CM DE COMPRIMENTO, PESANDO ENTRE 350 GR. E 370 GR.	SCALIBU	UN	20,00	179,00	3.580,00
06	6	64133	SACO DE BOXE JUVENIL, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COM ENCHIMENTO DE RETALHOS DE TECIDO, ACOMPANHADO POR CORRENTES E GIRADOR COM GANCHO, EM FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 60 CM DE ALTURA X 76 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 7,95KG E 8,05 KG.	SCALIBU	UN	8,00	264,00	2.112,00
06	7	64134	TATAME EM E.V.A, COM ENCAIXE, PEÇA EM ETILENO ACETATO DE VINILA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, ATÓXICO, RESISTENTE A ÁGUA. DIMENSÕES: PLACA DE 1M X 1M, ESPESSURA: 30MM, DUPLA FACE.	MUNDO DA BORRACHA	UN	130,00	72,00	9.360,00
07	1	64135	JOGO DE RAQUETES DE BEACH TENNIS. FEITAS DE	SCALIBU	PAR	6,00	170,00	1.020,00

			MADEIRA REFLORESTADA DE PINUS, MEDIDAS: LARGURA 22,5CM X ALTURA 47CM X ESPESSURA 15MM, QUANTIDADE DE FUROS: 38, PESO: 330G A 390G. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO SULINA OU QUALIDADE SUPERIOR.					
07	2	64136	MESA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL AZUL, 15 MM. GÊNERO: UNISSEX. MODELO: DOBRAVEL. ESPESSURA: 15 MM. CARACTERISTICAS: MEDIDAS QUE ATENDAM OS PADROES DAITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). BORDAS DE TUBO DE AÇO PINTADOSE PÉS DE TUBO PIN-TADO COM TINTA EPÓXI, DOBRAVEIS E COM RODÍZIO. DIMENÇÕES DO PRODUTO MONTADO: 1,52 X 2,74 X 0,76 M. ACOMPANHA SUPORTE E RE-DE. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL KLOPF OU QUALIDADE SUPERIOR.	KLOPF	UN	5,00	2.500,00	12.500,00
07	3	64137	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA. MATERIAL: MADEIRA E BORRACHA SINTÉ-TICA COM CABO CÔNCAVO E ESPONJA DE 1,5MM COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 28X27X5CM, PESO: 280G. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO SPEED OU QUALIDADE SUPERIOR.	VOLLO	PAR	40,00	25,00	1.000,00
08	1	64138	BARREIRA DE SALTO COM CONES: AJUSTÁVEL PARA	SCALIBU	UN	3,00	200,00	600,00

			AS ALTURAS DE 7CM, 14CM OU 19CM, DESMONTÁVEL, POSSIBILIDADE DE USO DOS CONES ISOLADAMENTE EM OUTRAS ATIVIDADES, IDEAL PARA TREINOS DE AGILIDADE E VELOCIDADE. COMPOSTA POR DOIS CONES DE 24CM E UM BASTÃO PRODUZIDOS EM POLIETILENO E PVC RÍGIDO. ELA PODE SER AJUSTADA PARA AS SEGUINTES ALTURAS: 7CM, 14CM, 19CM OU 24CM. GÊNERO: UNISSEX. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO MUVIN OU QUALIDADE SUPERIOR					
08	2	64139	BARREIRAS AJUSTÁVEIS SALTO. MATERIAL: PVC. ESSE KIT ACOMPANHA 3 UNIDADES DE BARRAS COM ALTURA REGULÁVEL DE ATÉ 30CM. PESO E MEDIDAS: PESO APROXIMADO: 0,415 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 31 X 30 X 46 CM. COR: LARANJA, CINZA E PRETO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO VOLLO OU QUALIDADE SUPERIOR	SCALIBU	UN	3,00	100,00	300,00
08	3	64140	CAIXA DE SALTO CROSSFIT OFICIAL. (MEDIDAS OFICIAIS CROSSFIT) 75CM X 60 CM X 50CM. COM REFORÇOS INTERNOS A CAIXA CROSSFIT DE 30" PODE SER UTILIZADOS TODOS OS LADOS PARA SALTAR. MARCA/MODELO DE	STRONG	UN	3,00	300,00	900,00

			REFERÊNCIA: PROTÓTIPO STRONGFIT OU MELHOR QUALIDADE					
08	4	64141	CAIXA DE SALTO MODELO CAIXOTE DE SALTO. QUANTIDADE DE STEPS PARA ACADEMIA: 1. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: ALTURA MÍNIMA - ALTURA MÁXIMA: 65 CM / 66 CM. COMPRIMENTO X LARGURA: 60 CM X 50 CM. QUANTIDADE DE MÓDULOS: 1. COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE: SIM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO STRONGFIT OU QUALIDADE SUPERIOR	STRONG	UN	3,00	500,00	1.500,00
08	5	64142	CINTO DE TRAÇÃO, CINTOS DUPLOS. DIMENSÓES DOS ELÁSTICOS: 122CM APROXIMADAMENTE. DIMENSÓES DOS CINTOS: 1,22X12,5X0,2MM. TAMANHO DA FITA AUTOCOLANTE: 25 CM. TAMANHO DA ESPUMA: 25 CM. ITENS INCLUSOS: SÃO DOIS CINTOS. CADA CINTO CONTÉM 1 MOSQUETÃO DE 70MM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 130KG. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO NATURAL FITNESS OU QUALIDADE SUPERIOR.	SCALIBU	UN	40,00	300,00	12.000,00
08	6	64143	ESCADA DE AGILIDADE POSSUI DUAS TIRAS DE NYLON E DEGRAUS DE EVA MEDINDO 50 CENTÍMETROS - DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS, POSSUI	SCALIBU	UN	3,00	82,00	246,00

			MEDINDO 50 CENTÍMETROS - DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO MUVIN OU QUALIDADE SUPERIOR.					
08	7	64144	FAIXAS ELÁSTICAS, FABRICADAS EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE E TENSÃO PROGRESSIVA, QUE PERMITEM CENTENAS DE EXERCÍCIOS PARA RESISTÊNCIA MUSCULAR, PILATES, YOGA ETC. OFERECEM 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: ULTRALEVE (AZUL), LEVE (VERMELHO), MÉDIO (AMARELA). DESCRIÇÃO DAS RESISTÊNCIAS DAS FAIXAS: ULTRALEVE = RESISTÊNCIA DE 2KG 5KG / ESPESSURA 0,40MM OU LEVE = RESISTÊNCIA DE 5KG 7KG / ESPESSURA 0,45MM AMARELA OU MÉDIA = RESISTÊNCIA DE 7KG 10KG / ESPESSURA 0,70MM COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX. QUANTIDADE: 3. IMPORTANTE: AS FAIXAS PODEM SER ESTICADAS ATÉ 2 VEZES O SEU COMPRIMENTO ORIGINAL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO EXERCISE RESISTANCE BELT OU QUALIDADE SUPERIOR	VOLLO	KIT	40,00	100,00	4.000,00
08	8	64145	PLINTO DE ESPUMA: ESPUMA PARA FISIOTERAPIA 50X50X20 CM. EM TAMANHO PODE POSICIONAR DIFERENTES ÁREAS DO CORPO.	PLINTO	UN	3,00	100,00	300,00

			MATERIAL EM ESPUMA RESISTENTE FORRADO COM COURINO. TAMANHO: MÉDIO. DIMENSÕES: 50X50X20CM (AXLXC). MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO ORTHOVIDA OU QUALIDADE SUPERIOR. MODELO: CUNHA DE POSICIONAMENTO.					
08	9	64146	REDE DE PRECISÃO, PARA FUTSAL / HANDBALL; FIO 2,5MM. MALHA 5X5. COR: PRETA. COM 5 FUROS (METAS), SENDO 1 EM CADA CANTO E 1 NO CENTRO. A FIXAÇÃO DA REDE SE DÁ ATRAVÉS DOS GANCHINHOS DA TRAVE E DAS CORDAS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO. POSSUI ACABAMENTO EM TODO O PERÍMETRO E NOS FUROS PARA EVITAR QUE DESMANCHE AS MALHAS. ALTURA X COMPRIMENTO: 2 M X 3 M. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO MASTER REDE OU QUALIDADE SUPERIOR.	ANCORA	UN	4,00	197,00	788,00
TOTAL								133.199,24

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 **(Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 15/08/2023 e encerramento em 14/08/2024.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 133.199,24 (Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2023	5880	27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2022,** o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) JEVERSON IVAN PAESE**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 15 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JEVERSON IVAN PAESE
SERPRO

JEVERSON IVAN PAESE
Representante Legal
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME
Contratada

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME., CNPJ sob o nº 25.371.647/0001-50, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 249/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2022e de acordo com o Parecer Jurídico nº **193/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivam-se os itens 11, 12 e 17 do lote 01, Valor Total do Aditivo: **R$ 33.110,00 (Trinta e três mil, cento e dez reais)**, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Mês Acrescido	Preço unitário	Preço total
01	11	64048	BOLA DE VÔLEI DE AREIA/PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, CAPSULA LUBRIFICADA E SUBISTITUIVEL IDEAL PARA A MODALIDADE. DIÂMETRO: 65 – 67 CM, PESO: 260 - 280 GR, CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PENALTY "PRÓ X" OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	40	210,00	**8,400,00**
01	12	64049	BOLA DE VOLEIBOL, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL. DESCRIÇÃO: BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI APROVADA PELA FIVB. ALTA MACIEZ MÁXIMA PERFORMANCE. PESO: 260-280. GOMOS: 16. CÂMARA: AIRBILITY, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO 8.0 PRO PENALTY OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	50	250,00	**12.500,00**
01	17	64054	BOLA OFICIAL DE FUTSAL	UN	55	222,00	**12.210,00**

			MASCULINO ADULTO COM 32 GOMOS, TAMANHO 62,5-63, 5 CM, PESO 410-430 GRAMAS DE 1º QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 1000 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA				

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,** ao(s) 24 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMERICO BELLE:24059587915

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.24 11:25:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
JEVERSON IVAN PAESE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JEVERSON IVAN PAESE
Representante Legal
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME
Contratada

CONTRATO Nº 380/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME, CNPJ 73.272.528/0001-93, com sede na R DOM PEDRO I, 394 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Santo Antônio do Sudoeste/PR, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). DARCI DA COSTA, CPF Nº 175.493.459-53**, a seguir denominada **CONTRATADA,** vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **103/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
04	1	64105	APITO TORNADO, MODELO T2000, COR PRETO MODELO 477 / 2000, COM DEDAL MADE IN UK. DESIGN: 3 CÂMARAS, SEM PARTES REMOVÍVEIS E SEM ESFERA POTÊNCIA SONORA 115DB.	TORNADO T2000	UN	10,00	85,00	850,00
04	2	64106	BICO PARA BOMBA DE AR, PARA INFLAR BOLA DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS E AGULHA DE METAL, ROSQUEÁVEL, TAMANHO GRANDE.	PENALTY	UN	20,00	5,00	100,00

04	3	64107	BOMBA DE AR, UTILIZADO PARA ENCHER BOLA TIPO (VAI E VOLTA) ENCHE NOS SENTIDOS (DOUBLE ACTION), COM 2 AGULHAS CADA BOMBA, PROTÓTIPO COMERCIAL BOMBA PENALTY OU MELHOR QUALIDADE.	PENALTY	UN	10,00	32,50	325,00
04	4	64108	CALIBRADOR DE BOLAS IDEAL PARA CALIBRAR BOLAS COM PRECISÃO, 2 AGULHAS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO PENALTY MODELO: CANETA OU QUALIDADE SUPERIOR	PENALTY	UN	5,00	30,00	150,00
04	5	64109	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS. CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS, ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO RODAS EM PU COM ROTAÇÃO EM 360º, NYLON EXTRA RESISTENTE CAPACIDADE DE TRANSPORTE APROXIMADO: BOLA DE BASQUETE 12 (BOLAS), BOLA DE FUTEBOL CAMPO 20 (BOLAS), BOLA DE VÔLEI 24 (BOLAS). MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA PROTÓTIPO KIEF OU QUALIDADE SUPERIOR	KIEF	UN	1,00	450,00	450,00
04	6	64110	CARTÕES PARA	PENAL	JG	10,00	13,50	135,00

			ARBITRAGEM OFICIAL, TRÊS UNIDADES NAS CORES, AMARELO, E VERMELHO EM PVC, POSSÍVEL MARCAR O N° DE GOLS E N° DE JOGADORES.	TY				
04	7	64111	CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA, FLEXÍVEL - RESISTENTE, NA COR PRETA COM FAIXAS AMARELAS, BASE QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 30 A 40 CM, ALTURA DE 23 CM.	PLASTICOR	UN	55,00	7,50	412,50
04	9	64113	CORDA DE NYLON, COM 4MM DE DIÂMETRO.	CASA DAS CORDAS	M	1.000,00	1,00	1.000,00
04	12	64116	GARRAFA SQUEZE DE PLASTICO DE 500 ML, MATERIAL: PEAD ATÓXICO; MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL; DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES; DIMENSÕES: 17X7CM; CAPACIDADE: 500 ML. GRAVAÇÃO: SILKSCREEN; ÁREA DE GRAVAÇÃO: 8,5 X 9CM, PERSONALIZAÇÃO EM 1 COR COM ARTE A SER ENVIADA QUANDO DA SOLICITAÇÃO.	MARPORA	UN	170,00	6,00	1.020,00
04	13	64117	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS C/ 2 BANDEJAS. A MALETA DISPÕE DE DUAS BANDEJAS COM	ARQPLAST	UN	4,00	37,93	151,72

			DIVISÓRIAS, E SISTEMA DE ABERTURA RETRÁ-TIL. IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E OBJETOS PARA PRIMEIROS SOCORROS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. POSSUI DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, CONTA COM UMA TRAVA DE SEGURANÇA E UMA ALÇA PARA TRANSPORTE. (ITENS DENTRO DA MALETA NÃO INCLU-SOS). MEDIDAS DO PRODUTO: 33CM COMPRIMENTO, 20CM LARGURA, 16CM ALTURA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA PROTÓTIPO ARQPLAST MODELO MPS OU QUALIDADE SUPERIOR.					
04	15	64119	PLACA SINALIZADORA DE SUBSTITUIÇÃO, MODELO SIMPLES (UM NÚMERO - DOIS LADOS) UTILIZANDO O SISTEMA MANUAL DIGITOK, ONDE BASTA GIRAR AS BANDEIRAS E FORMAR RAPIDAMENTE O NÚMERO DESEJADO. DIMENSÕES: 40X50CM. PESO APROXIMADO: 1,5 KG. DE UM LADO FORMA NÚMEROS NA COR VERDE E DE OUTRO	KIEF	UN	1,00	391,42	391,42

			NA COR LARANJA. POSSUI MANOPLA DE MADEIRA PARA SEGURAR E ERGUER. PRODUTO LEVE, VERSÁTIL E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO (CORPO E NÚMEROS) E MADEIRA (MANOPLA). CARACTERÍSTICAS: PRÁTICO SISTEMA MANUAL PARA SUBSTITUIÇÃO. FORMAÇÃO DOS NÚMEROS (DIGITOK). MOSTRA NÚMERO VERDE DE UM LADO E LARANJA DO OUTRO. ÓTIMA VISUALIZAÇÃO: TANTO DIURNA COMO NOTURNA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA PROTÓTIPO KIEF OU QUALIDADE SUPERIOR					
04	16	64120	PRANCHETA MAGNÉTICA, FABRICADA EM METAL, A PEÇA TRAZ ACABAMENTO EM PLÁSTICO, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. SEU DESIGN É PREDOMINANTEMENTE PRETO E APRESENTA O DESENHO DE UM CAMPO EM VERDE E BRANCO. CONTÉM SUPORTE PARA ENCAIXE DA CANETA. TRAZ CANETA NA COR PRETA E CONTA	KIEF	UN	8,00	75,00	600,00

			COM VELCRO, QUE FUNCIONA COMO APAGADOR. POR FIM, A PRANCHETA CONTA TAMBÉM COM 23 PEÇAS DE PLÁSTICO COM IMÃS, QUE SIMULAM OS 22 JOGADORES E A BOLA. CONTÉM: 01 PRANCHETA, 01 CANETA E 23 IMÃS. COMPOSIÇÃO: METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO DA CANETA: 100% PLÁSTICO. DIMENSÃO APROXIMADA (A X L): 36 X 24 CM. PESO APROXIMADO: CERCA DE 525G. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA PROTÓTIPO KIEF OU QUALIDADE SUPERIOR.					
04	17	64121	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO COM TRIPÉ. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: 51X85CM. ALTURA MONTADO: 1,50M. PESO: 7,5KG. ACOMPANHA: CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA A SECO. JOGO DE IMÃS SIMULANDO OS JOGADORES E A BOLA. TRIPÉ RETRÁTIL COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. BOLSA EM NYLON COM COMPARTIMENTO PARA GUARDAR A CANETA E O CONJUNTO DE IMÃS.	KIEF	KIT	2,00	575,00	1.150,00

			MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA PROTÓTIPO KIEF OU QUALIDADE SUPERIOR.					
04	18	64122	RELÓGIO ANALÓGICO, PARA XADREZ EM PLÁSTICO COM PINOS EM METAL E MÁQUINAS Á CORDA. (SEGUE AS NORMAS DA FIDE) MEDIDAS 16CM X 95CM.	IBECKER	UN	8,00	315,00	2.520,00
04	19	64123	TERMÔMETRO DIGITAL, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA). INDICADOR DE BATERIA BAIXA, MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO, PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA. GARANTIA DO FORNECEDOR: 60 MESES, EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CERTIFICADO DE CALIBRAGEM.	DIKANG	UN	1,00	168,61	168,61
05	1	64103	ANTENA DE VOLEIBOL, CONFECCIONADAS EM AÇO, COM 1,80 M DE ALTURA NAS CORES: VERMELHO E BRANCO, PESO: 900 GRAMAS. DE ACORDO COM A CONFEDERAÇÃO DE VOLEIBOL – CBV.	SPITTER	PAR	6,00	115,00	690,00
05	2	64104	APITO MESÁRIO, SEM	FOX	UN	10,00	90,00	900,00

			ESFERA E BOLINHA, CONFECCIONADO EM INOX, ACOMPANHA CORDÃO PARA PESCOÇO.					
05	3	64124	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26/0,45 MM, POSSUI 20 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. QUANTIDADE DE PORTAS: 20; COR: CINZA PADRÃO; CHAPA: 26/0,45MM; MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 036 ALT X 027 LARG; SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA; FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO; PÉS NÃO REMOVÍVEIS. NÃO DESMONTÁVEL (EXCETO PORTAS QUE PODEM SER TROCADAS).PINTURA: EPÓXI PÓ; ALTURA: 198 CM LARGURA: 126 CM PROFUNDIDADE: 042 CM. PESO: 50 KG; ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ROUPEIRO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO	LUNASA	UN	4,00	3.520,00	14.080,00

			TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.					
05	4	64125	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, COMPOSIÇÃO ESPUMA REVESTIDA EM PVC – COR PRETO OU AZUL – COM DIMENSÕES DE 120CM DE ALTURA X 67CM DE LARGURA X 4CM DE ESPESSURA.	REDE SUL	UN	180,00	198,00	35.640,00
05	5	64126	KIT FUNCIONAL COMPOSTO POR 1-MINI JUMP 98 CM - 150KG, 1 STEP EM EVA 60X30X10 CM, 1 COLCHONETE, 1 EXTENSOR ELÁSTICO COM APOIO AOS PÉS, 1 ESCADA DE AGILIDADE 4,5MT C/ 10, DEGRAUS AJUSTÁVEL, 1 RODINHA ABDOMINAL, 1 CORDA DE PULAR EM PVC, 5 CONES 23 CM, 5 PRATOS DEMARCATÓRIO, 1 KIT CONE - 2 CONES FURADOS + 1 BASTÃO, 1 BOLA DE PILATES 65 CM, 1 PAR DE CANELEIRA 4 KG, 1 KIT ELÁSTICO 5 VIAS.	CHEERS	UN	4,00	1.730,00	6.920,00
TOTAL								67.654,25

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 **(doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 06/12/2023 e encerramento em 05/12/2024.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 67.654,25 (Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01333

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. Na hipótese deste instrumento contratual ser derivado de uma ata de registro de preços, a Contratada aceita, independentemente de indenização, a supressão do quantitativo contratado acima do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não havendo obrigatoriedade de o Município adquirir/contratar a integralidade do saldo contratual.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço

refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

a. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

b. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

c. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2022,** o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) DARCI DA COSTA**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 06 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICAN:73272528000193

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICAN:73272528000193
Dados: 2023.12.06 13:45:49 -03'00'

DARCI DA COSTA
Representante Legal da Contratada
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME
Fornecedor

01339

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME, CNPJ sob o nº 73.272.528/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de Registro de Preços nº 538/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 103/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/Prestação de Serviço Nº 538/2022, celebrado entre as partes em 15/12/2022, referente a Pregão Eletrônico N° 103/2022, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
04	1	64105	APITO TORNADO, MODELO T2000, COR PRETO MODELO 477 / 2000, COM DEDAL MADE IN UK. DESIGN: 3 CÂMARAS, SEM PARTES REMOVÍVEIS E SEM ESFERA POTÊNCIA SONORA 115DB.	TORNADO T2000	UN	10,00	85,00	850,00
04	2	64106	BICO PARA BOMBA DE AR, PARA INFLAR BOLA DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS E AGULHA DE METAL, ROSQUEÁVEL, TAMANHO GRANDE.	PENALTY	UN	20,00	5,00	100,00
04	3	64107	BOMBA DE AR,	PENAL	UN	10,00	32,50	325,00

			UTILIZADO PARA ENCHER BOLA TIPO (VAI E VOLTA) ENCHE NOS SENTIDOS (DOUBLE ACTION), COM 2 AGULHAS CADA BOMBA, PROTÓTIPO COMERCIAL BOMBA PENALTY OU MELHOR QUALIDADE.	TY				
04	4	64108	CALIBRADOR DE BOLAS IDEAL PARA CALIBRAR BOLAS COM PRECISÃO, 2 AGULHAS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO PENALTY MODELO: CANETA OU QUALIDADE SUPERIOR	PENALTY	UN	5,00	30,00	150,00
04	5	64109	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS. CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS, ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO RODAS EM PU COM ROTAÇÃO EM 360º, NYLON EXTRA RESISTENTE CAPACIDADE DE TRANSPORTE APROXIMADO: BOLA DE BASQUETE 12 (BOLAS), BOLA DE FUTEBOL CAMPO 20 (BOLAS), BOLA DE VÔLEI 24 (BOLAS). MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA PROTÓTIPO KIEF OU QUALIDADE SUPERIOR	KIEF	UN	1,00	450,00	450,00

04	6	64110	CARTÕES PARA ARBITRAGEM OFICIAL, TRÊS UNIDADES NAS CORES, AMARELO, E VERMELHO EM PVC, POSSÍVEL MARCAR O N° DE GOLS E N° DE JOGADORES.	PENALTY	JG	10,00	13,50	135,00
04	7	64111	CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA, FLEXÍVEL - RESISTENTE, NA COR PRETA COM FAIXAS AMARELAS, BASE QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 30 A 40 CM, ALTURA DE 23 CM.	PLASTICOR	UN	55,00	7,50	412,50
04	9	64113	CORDA DE NYLON, COM 4MM DE DIÂMETRO.	CASA DAS CORDAS	M	1.000,00	1,00	1.000,00
04	12	64116	GARRAFA SQUEZE DE PLASTICO DE 500 ML, MATERIAL: PEAD ATÓXICO; MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL; DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES; DIMENSÕES: 17X7CM; CAPACIDADE: 500 ML. GRAVAÇÃO: SILKSCREEN; ÁREA DE GRAVAÇÃO: 8,5 X 9CM, PERSONALIZAÇÃO EM 1 COR COM ARTE A SER ENVIADA QUANDO DA SOLICITAÇÃO.	MARPORA	UN	170,00	6,00	1.020,00
04	13	64117	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS C/ 2 BANDEJAS. A MALETA DISPÕE DE	ARQPLAST	UN	4,00	37,93	151,72

			DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, E SISTEMA DE ABERTURA RETRÁ-TIL. IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E OBJETOS PARA PRIMEIROS SOCORROS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. POSSUI DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, CONTA COM UMA TRAVA DE SEGURANÇA E UMA ALÇA PARA TRANSPORTE. (ITENS DENTRO DA MALETA NÃO INCLU-SOS). MEDIDAS DO PRODUTO: 33CM COMPRIMENTO, 20CM LARGURA, 16CM ALTURA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA PROTÓTIPO ARQPLAST MODELO MPS OU QUALIDADE SUPERIOR.					
04	15	64119	PLACA SINALIZADORA DE SUBSTITUIÇÃO, MODELO SIMPLES (UM NÚMERO - DOIS LADOS) UTILIZANDO O SISTEMA MANUAL DIGITOK, ONDE BASTA GIRAR AS BANDEIRAS E FORMAR RAPIDAMENTE O NÚMERO DESEJADO. DIMENSÕES: 40X50CM. PESO	KIEF	UN	1,00	391,42	391,42

			APROXIMADO: 1,5 KG. DE UM LADO FORMA NÚMEROS NA COR VERDE E DE OUTRO NA COR LARANJA. POSSUI MANOPLA DE MADEIRA PARA SEGURAR E ERGUER. PRODUTO LEVE, VERSÁTIL E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO (CORPO E NÚMEROS) E MADEIRA (MANOPLA). CARACTERÍSTICAS: PRÁTICO SISTEMA MANUAL PARA SUBSTITUIÇÃO. FORMAÇÃO DOS NÚMEROS (DIGITOK). MOSTRA NÚMERO VERDE DE UM LADO E LARANJA DO OUTRO. ÓTIMA VISUALIZAÇÃO: TANTO DIURNA COMO NOTURNA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA PROTÓTIPO KIEF OU QUALIDADE SUPERIOR					
04	16	64120	PRANCHETA MAGNÉTICA, FABRICADA EM METAL, A PEÇA TRAZ ACABAMENTO EM PLÁSTICO, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. SEU DESIGN É PREDOMINANTEMENTE PRETO E APRESENTA O	KIEF	UN	8,00	75,00	600,00

			DESENHO DE UM CAMPO EM VERDE E BRANCO. CONTÉM SUPORTE PARA ENCAIXE DA CANETA. TRAZ CANETA NA COR PRETA E CONTA COM VELCRO, QUE FUNCIONA COMO APAGADOR. POR FIM, A PRANCHETA CONTA TAMBÉM COM 23 PEÇAS DE PLÁSTICO COM IMÃS, QUE SIMULAM OS 22 JOGADORES E A BOLA. CONTÉM: 01 PRANCHETA, 01 CANETA E 23 IMÃS. COMPOSIÇÃO: METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO DA CANETA: 100% PLÁSTICO. DIMENSÃO APROXIMADA (A X L): 36 X 24 CM. PESO APROXIMADO: CERCA DE 525G. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA PROTÓTIPO KIEF OU QUALIDADE SUPERIOR.					
04	17	64121	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO COM TRIPÉ. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: 51X85CM. ALTURA MONTADO: 1,50M. PESO: 7,5KG. ACOMPANHA: CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA	KIEF	KIT	2,00	575,00	1.150,00

			A SECO. JOGO DE IMÃS SIMULANDO OS JOGADORES E A BOLA. TRIPÉ RETRÁTIL COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. BOLSA EM NYLON COM COMPARTIMENTO PARA GUARDAR A CANETA E O CONJUNTO DE IMÃS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA PROTÓTIPO KIEF OU QUALIDADE SUPERIOR.					
04	18	64122	RELÓGIO ANALÓGICO, PARA XADREZ EM PLÁSTICO COM PINOS EM METAL E MÁQUINAS Á CORDA. (SEGUE AS NORMAS DA FIDE) MEDIDAS 16CM X 95CM.	IBECKER	UN	8,00	315,00	2.520,00
04	19	64123	TERMÔMETRO DIGITAL, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA). INDICADOR DE BATERIA BAIXA, MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO, PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA. GARANTIA DO FORNECEDOR: 60 MESES, EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CERTIFICADO DE	DIKANG	UN	1,00	168,61	168,61

			CALIBRAGEM.					
05	1	64103	ANTENA DE VOLEIBOL, CONFECCIONADAS EM AÇO, COM 1,80 M DE ALTURA NAS CORES: VERMELHO E BRANCO, PESO: 900 GRAMAS. DE ACORDO COM A CONFEDERAÇÃO DE VOLEIBOL – CBV.	SPITTER	PAR	6,00	115,00	690,00
05	2	64104	APITO MESÁRIO, SEM ESFERA E BOLINHA, CONFECCIONADO EM INOX, ACOMPANHA CORDÃO PARA PESCOÇO.	FOX	UN	10,00	90,00	900,00
05	3	64124	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26/0,45 MM, POSSUI 20 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. QUANTIDADE DE PORTAS: 20; COR: CINZA PADRÃO; CHAPA: 26/0,45MM; MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 036 ALT X 027 LARG; SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA; FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO; PÉS NÃO REMOVÍVEIS.	LUNASA	UN	4,00	3.520,00	14.080,00

			NÃO DESMONTÁVEL (EXCETO PORTAS QUE PODEM SER TROCADAS).PINTURA : EPÓXI PÓ; ALTURA: 198 CM LARGURA: 126 CM PROFUNDIDADE: 042 CM. PESO: 50 KG; ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ROUPEIRO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.					
05	4	64125	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, COMPOSIÇÃO ESPUMA REVESTIDA EM PVC – COR PRETO OU AZUL – COM DIMENSÕES DE 120CM DE ALTURA X 67CM DE LARGURA X 4CM DE ESPESSURA.	REDE SUL	UN	180,00	198,00	35.640,00
05	5	64126	KIT FUNCIONAL COMPOSTO POR 1-MINI JUMP 98 CM - 150KG, 1 STEP EM EVA 60X30X10 CM, 1 COLCHONETE, 1 EXTENSOR ELÁSTICO COM APOIO AOS PÉS, 1 ESCADA DE AGILIDADE 4,5MT C/ 10, DEGRAUS AJUSTÁVEL, 1 RODINHA ABDOMINAL, 1 CORDA DE PULAR EM PVC, 5 CONES 23 CM, 5 PRATOS DEMARCATÓRIO, 1 KIT CONE - 2 CONES	CHEERS	UN	4,00	1.730,00	6.920,00

			FURADOS + 1 BASTÃO, 1 BOLA DE PILATES 65 CM, 1 PAR DE CANELEIRA 4 KG, 1 KIT ELÁSTICO 5 VIAS.					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$ 67.654,25 (Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) seis dias de dezembro de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICAN:73272528000193
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICAN:73272528000193
Dados: 2023.12.06 13:44:50 -03'00'

DARCI DA COSTA
Representante Legal
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME
Contratada

0 1370

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME., CNPJ sob o nº 25.371.647/0001-50, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 249/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 190/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 249/2023 até 14/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,** ao(s) 14 dia(s) do mês de agosto de 2024

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JEVERSON IVAN PAESE
Representante Legal
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME
Contratada